

Boletim Municipal

www.valinhos.sp.gov.br
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

QUARTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2008

ANO XVII
Nº 1095

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO

LEIS

P.L. nº 105/08 – Mens. nº 71/08 – Aut. nº 97/08 – Proc. nº 1.108/08-CMV – Proc. nº 6.894/02-PMV

Lei nº 4.342 de 30 de setembro de 2008

Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum e transfere para a classe de bens dominicais áreas irregulares desmembradas de áreas remanescentes de logradouros públicos do bairro Cecap e autoriza o Poder Executivo a aliená-las na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. São desincorporadas da classe de bens públicos de uso comum e transferidas para a classe de bens dominicais áreas irregulares desmembradas de áreas remanescentes de logradouros públicos do bairro Cecap, de propriedade da Municipalidade de Valinhos, objeto da matrícula nº 19.341 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, constante na planta nº 228/2008-ST/SPMA, integrante desta Lei, com as seguintes características:

I. área 1A, do loteamento Jardim Maria Rosa, com 42,99 m² (quarenta e dois metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), medindo e confrontando: 12,00 m com o lote 01, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa; 2,85 m com a rua Guerino Furlan; 13,19 m com a área 12A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina e 3,74 m com a área 2A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa;

II. área 2A, com 40,47 m² (quarenta metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), medindo e confrontando: 10,00 m com o lote 2, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa; 3,74 m com a área 1A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa; 9,98 m com a área 11A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina e 4,39 m com a área 3A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa;

III. área 3A, com 47,15 m² (quarenta e sete metros quadrados e quinze decímetros quadrados), medindo e confrontando: 10,00 m com o lote 3, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa; 4,39 m com a área 2A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa; 9,98 m com a área 10A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina e 5,06 m com a área 4A, da quadra H, do

loteamento Jardim Maria Rosa;

IV. área 4A, com 53,82 m² (cinquenta e três metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), medindo e confrontando: 10,00 m com o lote 4, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa; 5,06 m com a área 3A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa; 9,98 m com a área 9A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina e 5,73 m com a área 5A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa;

V. área 4A, com 87,00 m² (oitenta e sete metros quadrados), medindo e confrontando: 10,00 m com o lote 4, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina; 8,40 m com a área 5A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina; 9,98 m com a área 9A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa e 9,07 m com a área 10A (com 573,77 m²);

VI. área 5A, com 60,50 m² (sessenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), medindo e confrontando: 10,00 m com o lote 5, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa; 5,73 m com a área 4A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa; 9,98 m com a área 8A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina e 6,40 m com a área 6A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa;

VII. área 5A, com 80,36 m² (oitenta metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), medindo e confrontando: 10,00 m com o lote 5, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina; 7,73 m com a área 6A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina; 9,98 m com a área 8A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa e 8,40 m com a área 4A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina;

VIII. área 6A, com 67,18 m² (sessenta e sete metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), medindo e confrontando: 10,00 m com o lote 6, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa; 6,40 m com a área 5A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa; 9,98 m com a área 7A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina e 7,07 m com a área 7A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa;

IX. área 6A, com 73,70 m² (setenta e três metros quadrados e setenta decímetros quadrados), medindo e confrontando: 10,00 m com o lote 6, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina; 7,07 m com a área 7A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina; 9,98 m com a área 7A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa e 7,73 m com a área 5A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina;

X. área 7A, com 73,85 m² (setenta e três metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), medindo e confrontando: 10,00 m com o lote 7, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa; 7,07 m com a área 6A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa; 9,98 m com a área 6A, da quadra C, do loteamento

Residencial Ana Carolina e 7,73 m com a área 8A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa;

XI. área 7A, com 67,06 m² (sessenta e sete metros quadrados e seis decímetros quadrados), medindo e confrontando: 10,00 m com o lote 7, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina; 6,40 m com a área 8A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina; 9,98 m com a área 6A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa e 7,07 m com a área 6A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina;

XII. área 8A, com 80,52 m² (oitenta metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), medindo e confrontando: 10,00 m com o lote 8, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa; 7,73 m com a área 7A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa; 9,98 m com a área 5A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina e 8,40 m com a área 9A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa;

XIII. área 8A, com 60,41 m² (sessenta metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), medindo e confrontando: 10,00 m com o lote 8, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina; 5,73 m com a área 9A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina; 9,98 m com a área 5A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa e 6,40 m com a área 7A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina;

XIV. área 9A, com 87,20 m² (oitenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados), medindo e confrontando: 10,00 m com o lote 9, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa; 8,40 m com a área 8A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa; 9,98 m com a área 4A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina e 9,07 m com a área 10A (com 573,77 m²);

XV. área 9A, com 53,76 m² (cinquenta e três metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), medindo e confrontando: 10,00 m com o lote 9, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina; 5,06 m com a área 10A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina; 9,98 m com a área 4A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa e 5,73 m com a área 8A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina;

XVI. área 10A, com 47,12 m² (quarenta e sete metros quadrados e doze decímetros quadrados), medindo e confrontando: 10,00 m com o lote 10, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina; 4,39 m com a área 11A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina; 9,98 m com a área 3A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa e 5,06 m com a área 9A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina;

XVII. área 10A, com 573,77 m² (quinhentos e setenta e três metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), medindo e confrontando: 38,73 m de frente para a rua Luiza A. Dallanegra Bracalente; 46,50 m

pelo lado direito de quem de dentro do lote olha para a rua Luiza A. Dallanegra Bracalente com os lotes 01 e 03, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina; 18,14 m no fundo com as áreas 4A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina e 9A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa e 69,34 m pelo lado esquerdo com os lotes 10, 11, 12 e 13, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa e com o lote 02, da quadra 03, do loteamento Jardim Centenário;

XVIII. área 11A, com 40,47 m² (quarenta metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), medindo e confrontando: 10,00 m com o lote 11, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina; 3,74 m com a área 12A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina; 9,98 m com a área 2A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa e 4,39 m com a área 10A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina;

XIX. área 12A, com 43,58 m² (quarenta e três metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), medindo e confrontando: 13,42 m com o lote 12, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina; 2,85 m com a rua Guerino Furlan; 13,19 m com a área 1A, da quadra H, do loteamento Jardim Maria Rosa e 3,74 m com a área 11A, da quadra C, do loteamento Residencial Ana Carolina;

XX. área 15A, com 10,27 m² (dez metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), medindo e confrontando: 12,00 m com o lote 02, da quadra D, do loteamento Residencial Ana Carolina; 1,66 m com a área 16A (com 40,07 m²) e 11,96 m com o lote 15, da quadra I, do loteamento Jardim Maria Rosa;

XXI. área 16A, com 40,07 m² (quarenta metros quadrados e sete decímetros quadrados), medindo e confrontando: 15,30 m com o lote 01, da quadra D, do loteamento Residencial Ana Carolina; 1,66 m com a área 15A (com 10,27 m²); 15,00 m com o lote 16, da quadra I, do loteamento Jardim Maria Rosa e 3,67 m com a rua Guerino Furlan.

Art. 2º. O Poder Executivo é autorizado a alienar, consoante as disposições constantes no art. 111 da Lei Orgânica do Município e no art. 17, I, d, da Lei de Licitações, mediante compra e venda, as áreas descritas no art. 1º aos proprietários dos imóveis lindeiros.

Parágrafo único. A área 10A, com 573,77 m², deverá ser alienada através de procedimento licitatório com ampla possibilidade de competição e disposições específicas, afastado o instituto jurídico da investidura.

Art. 3º. A alienação autorizada na forma do art. 2º far-se-á em decorrência da presença de manifesto interesse público na regularização de domínio da área limítrofe entre os loteamentos Residencial Ana Carolina, Parque das Colinas, Jardim Maria Rosa e Jardim Centenário, consoante os elementos constantes no expediente administrativo nº 6.894/02-PMV.

§ 1º. A alienação autorizada deverá ser celebrada, no mínimo, pelo valor atualizado da

**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA -
SEÇÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO - PERMISSÃO DE
USO Nº 019/2008****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
14.717/2007-PMV**

FUNDAMENTAL LEGAL: Lei Municipal nº 3.192, de 22 de maio de 1.998, e Decreto nº 7.100, de 21 de agosto de 2.008.

PERMISSIONÁRIOS: ARI TROMBETTA E OUTROS.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a **PERMISSÃO DE USO** das ruas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, e avenida 1, totalizando 20.362,29 m² (vinte mil, trezentos e sessenta e dois metros quadrados) e vinte e nove decímetros quadrados; áreas verdes 1 e 2, com 10.468,50 m² (dez mil, quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), do loteamento denominado "VILLAGGIO DI NAPOLI", os **PERMISSIONÁRIOS** ou sucessores, para constituição de loteamento fechado

PRAZO DE VIGÊNCIA: indeterminado

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2008.

Bel. Joseani Bernardi
Chefe da Seção de Contratos da Procuradoria Administrativa
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

SECRETARIA DA**EDUCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO -
2008****I - DA REMOÇÃO**

A Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Valinhos, tendo em vista o disposto nos artigos 09 e 10 da Lei Municipal nº 3759 de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos, faz saber que abrirá inscrições para o Concurso de Remoção de Professores I e II efetivos da Rede Municipal de Ensino.

Para Professor I e II, o presente Concurso de Remoção será realizado mediante cargo. O período somente será garantido para Professores I ingressantes até 2007. Aos Professores II, bem como aos Professores I ingressantes em 2008, o período e o nível poderão ser atribuídos diretamente pelo Diretor da Unidade Educacional conforme as necessidades da escola.

II - DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição será efetuada, nos dias 03 e 04 de novembro, na Unidade Educacional onde o candidato tem o cargo e encaminhada pelo Diretor à Secretaria da Educação no dia 05 de novembro.

2. Os Professores I e II deverão entregar a inscrição em sua sede de controle de frequência.

3. O Professor II deverá:

3.1. inscrever-se na disciplina a que está vinculado seu cargo;

3.2. comunicar a redução de jornada, através de formulário próprio fornecido pela direção de sua Unidade Educacional, nos dias

03 e 04 de novembro.

4. A inscrição para a remoção será efetivada mediante:

4.1. preenchimento e entrega da **Ficha Currículo** a ser fornecida pela direção da Unidade Educacional onde o candidato tem o cargo, conforme item III deste Edital;

4.2. entrega de cópia reprográfica dos Títulos, Diplomas ou Certificados com o visto confere do Diretor da Unidade Educacional.

5. Os documentos para a inscrição deverão ser relacionados um a um, pelo próprio candidato, que se responsabilizará pela veracidade dos mesmos. Deverão ser arquivados em seu prontuário na Unidade Educacional onde o candidato tem o cargo.

6. É vedada a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

III - DA FICHA CURRÍCULO

A **Ficha Currículo** é composta de:

1. Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Valinhos:

1.1. **Tempo de Serviço** acumulado até 31/07/07;

1.2. **Tempo de Serviço** de 01/08/07 a 31/07/08. Valor: 0,05 (cinco centésimos de pontos) por dia trabalhado;

1.3. O candidato inscrito na remoção deverá tomar ciência do valor atribuído à contagem de **Tempo de Serviço** através do documento de **Confirmação de Inscrição** a ser fornecido pela direção da Unidade Educacional na qual o candidato tem o cargo;

1.4. O registro de **Tempo de Serviço** na **Ficha Currículo** será de responsabilidade do Diretor da Unidade-Sede.

2. Títulos e Certificados:

2.1. Certificados de cursos de capacitação na área de sua atuação, expedidos pela Prefeitura Municipal de Valinhos ou Instituição reconhecida oficialmente, com duração de no mínimo 180 horas. Valor: 0,5 (meio ponto) por certificado;

2.2. Certificados de curta duração na área de Educação com no mínimo 30 horas. Valor: 0,10 (um décimo ponto) por certificado;

2.3. Certificados de curta duração na área de Educação com menos de 30 horas. Valor: 0,01 (um centésimo ponto) por certificado;

2.4. Palestras proferidas, oficinas ministradas e projetos desenvolvidos na área de Educação. Valor: 0,10 (um décimo ponto) por evento;

2.5. A validade dos documentos mencionados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 compreenderá o período de 01/01/2003 até 31/07/2008. Considerando a data de expedição dos mesmos, será limitado a oito o número de títulos no total dos quatro itens;

2.6. O candidato inscrito na remoção deverá tomar ciência do valor atribuído aos seus **Títulos e Certificados** através do documento de **Confirmação de Inscrição** a ser fornecido pela direção de sua Unidade Educacional onde o candidato tem o cargo;

2.7. O registro de contagem de **Títulos e Certificados** na **Ficha Currículo** será de responsabilidade do Diretor da Unidade-Sede.

3. Pontuação dos Títulos e Certificados:

3.1. Licenciatura Curta em curso de Pedagogia. valor: 1,0 (um ponto);

3.2. Licenciatura Plena em curso superior na área de Educação. Valor: 1,5 (um ponto e meio);

3.3. Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia ou Normal Superior. Valor: 1,5 (um ponto e meio);

3.4. Pós-graduação *Lato Sensu* (cursos de Especialização com carga-horária mínima de 360h) em área de Educação, realizada em Instituição de Ensino Superior. Valor: 2,0 (dois pontos);

3.5. Mestrado em área de Educação, realizada em Instituição de Ensino Superior. Valor: 3,0 (três pontos);

3.6. Doutorado em área de Educação, realizada em Instituição de Ensino Superior. Valor: 5,0 (cinco pontos).

IMPORTANTE:

1. O título considerado pré-requisito para o cargo não será contado para efeito de pontuação.

2. O Certificado do Curso de Pedagogia somente terá validade para efeito de pontuação se o professor possuir o curso de Magistério. Caso o professor possua apenas o Certificado de Pedagogia, esse não terá validade para pontuação de títulos, pois já foi considerado como pré-requisito no momento em que ingressou no cargo pelo Concurso Público. Portanto, para que o curso de graduação de Pedagogia tenha validade para pontuação do professor no processo do Concurso de Remoção, deverá ser anexado ao mesmo o Certificado de Magistério.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

O presente Concurso de Remoção será de **Títulos e Tempo de Serviço**. A classificação dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtida através da somatória do **Tempo de Serviço** no cargo e **Títulos**. Caberá ao Diretor da Unidade Educacional a avaliação e o encaminhamento da somatória da pontuação para a Secretaria da Educação, que será a responsável pela publicação da mesma no Boletim Municipal no dia 12 de novembro.

**V - DO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO
DA PONTUAÇÃO**

O candidato poderá, nos dias 13 e 14 de novembro, apresentar recurso solicitando à Secretaria da Educação de Valinhos a revisão da pontuação atribuída à contagem de **Tempo de Serviço** e/ou revisão da avaliação dos **Títulos e Certificados**. O recurso será feito em formulário próprio fornecido pela direção da Unidade Educacional onde o candidato tem o cargo. A solicitação de recurso será entregue ao superior imediato, contra recibo, na Unidade Educacional. O candidato que não se manifestar no período previsto terá como ratificados os seus dados, após o que não lhe será permitida qualquer alteração.

VI DO DESEMPATE

1. São critérios de desempate:
1.1. a maior idade;
1.2. a maior quantidade de filhos.

VII - DAS VAGAS

1. As vagas a serem relacionadas para o Concurso de Remoção compreenderão as **iniciais** e as **potenciais**, sendo:

1.1. **Iniciais**, as existentes nas Unidades Educacionais em decorrência de vacâncias de cargos, bem como de instalação de classes, desde que devidamente publicadas no Boletim Municipal até a data-base fixada em comunicado. As classes da EJA, quando necessário, poderão ser extintas ao final de cada período letivo, ficando o professor à disposição da Secretaria da Educação;

1.2. **Potenciais**, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

2. As classes disponíveis para Professor I serão relacionadas por Unidade Educacional.

3. As aulas disponíveis para Professor II

serão relacionadas por disciplina.

4. A vaga potencial de Professor II composta em mais de uma Unidade Educacional, quando se tornar disponível, terá as aulas que a compõem adicionadas às já existentes nas respectivas Unidades Educacionais.

5. A vaga potencial que se tornar disponível somente será liberada após atendimento das seguintes situações:

5.1. supressão, quando a Unidade Educacional não mais comportar um cargo;

5.2. exclusão ou redução de sua carga horária para atender docente adido.

6. Compete ao Diretor relacionar as vagas existentes na Unidade Educacional e encaminhá-las à Secretaria da Educação através da Supervisão de Ensino.

7. Compete à Secretaria da Educação publicar a relação completa das **vagas iniciais e potenciais** no Boletim Municipal.

8. A relação de **vagas iniciais e potenciais**, uma vez publicada, não poderá ser alterada para inclusões ou exclusões.

9. A Unidade Educacional e o Período constarão da relação de **vagas iniciais e potenciais** para Professor I. Para professor II, constarão da relação de vagas a **disciplina** e a **jornada de trabalho** docente que a Unidade Educacional comporta.

**VIII - DA INDICAÇÃO DE UNIDADES
EDUCACIONAIS**

1. Nos dias 17 e 18 de novembro, o candidato deverá indicar, em ordem preferencial, as unidades para onde pretende remover-se, indicando todas as unidades que sejam de seu interesse.

2. Na indicação, o Professor II não poderá optar por bloco de aulas publicadas no Boletim Municipal para Remoção que não correspondam à sua jornada. Assim, não será permitido, para atender necessidades particulares do Professor II, a quebra de blocos das aulas oferecidas pela Secretaria da Educação.

3. A indicação de Unidades Educacionais será feita em formulário próprio, a ser fornecido pela direção da Unidade Educacional, o qual deverá ser apresentado na Unidade-Sede e entregue pelo superior imediato, contra recibo, à Secretaria da Educação no dia 19 de novembro.

4. Será automaticamente considerado desistente do concurso o candidato que não proceder a indicação de, no mínimo, uma unidade no período previsto.

5. Não poderá indicar a Unidade Educacional onde está classificado o outro cargo o candidato que acumular cargo da classe de docente com de cargo de especialista da educação.

6. Não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão ou modificação de Unidade Educacional indicada, bem como a alteração da ordem das indicações.

IX - DO PROCESSO DE REMOÇÃO

1. O processo de remoção será realizado pela Secretaria da Educação, coordenado pelo Secretário da Educação juntamente com a Supervisão de Ensino. Esse será precedido pela Atribuição de Aulas para os professores cujas classes foram fechadas no período letivo de 2008, pela Secretaria da Educação.

2. Encerrado o período de apresentação de indicação, conforme item VIII, o Diretor de Unidade Educacional deverá comunicar à Secretaria da Educação, de imediato, através de ofício, qualquer alteração na situação funcional do candidato, que implique vacância do cargo, modificando a vaga potencial.

3. No processo de remoção será obedecida a ordem de preferência das Unidades Educacionais indicadas pelo



candidato, respeitadas:

- 3.1. as supressões ou exclusões;
- 3.2. a ordem de classificação geral dos candidatos;
- 3.3. as indicações dos candidatos .
4. Os professores que, no ano em curso, ingressaram na Rede Municipal e obrigatoriamente entraram em remoção, com pontuação que impossibilite atender suas indicações, serão convocados pela Secretaria da Educação para atribuição de aulas.

X – DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

1. A remoção será efetivada através de Portaria da Secretaria da Educação, que deverá ser publicada no dia 03 de dezembro, tendo o candidato os dias 04 e 05 de dezembro após a publicação para apresentar recurso solicitando à Secretaria da Educação de Valinhos a revisão da pontuação atribuída à contagem de **Tempo de Serviço** e/ou revisão da avaliação dos **Títulos e Certificados**. Encerrado esse prazo, não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração.

2. Compete à Secretaria da Educação publicar as instruções e os comunicados previstos nesta resolução.

3. Todos os atos pertinentes a este Concurso de Remoção poderão ser efetuados por procuração, sendo necessária a apresentação dos instrumentos de mandato, documento de identidade do procurador e demais documentos exigidos para cada ato.

4. O ato de inscrição implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação deste edital e demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

5. Os recursos não terão efeito suspensivo para efeito do disposto neste edital.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação.

XI – DA ATRIBUIÇÃO NA UNIDADE EDUCACIONAL: CARGA SUPLEMENTAR E AMPLIAÇÃO DA JORNADA

1. Professor I

1.1. Atribuição na Unidade Educacional será efetivada no dia 09 de dezembro na própria Unidade Educacional. É responsabilidade do Diretor, em consonância com o Coordenador Pedagógico, a atribuição de nível na Unidade Educacional.

1.2. A Carga Suplementar será oferecida para a Rede, no dia 02 de fevereiro de 2009, na EMEF Cecília Meirelles, às 17h30min.

1.3. O Professor que desistir, em parte ou na totalidade, da **Carga Suplementar**, por motivo de qualquer natureza, não poderá ter, no decorrer do ano letivo, classes/aulas atribuídas para este fim.

1.4. A **Carga Suplementar** poderá ser cancelada:

1.4.1. caso haja constatação de desempenho não satisfatório ou problemas de assiduidade;

1.4.2. caso o professor titular da classe retorne de sua licença e / ou afastamento, ainda que antes do tempo previsto;

1.4.3. quando o professor que assumiu **Carga Suplementar** se afastar de suas funções;

1.4.4. quando, por vacância de cargo, este, a critério da Secretaria da Educação, for atribuído a candidato do concurso público;

1.4.5. quando, por motivos julgados

relevantes, não houver interesse da Secretaria da Educação na continuidade da prestação de serviço.

2. Professor II

2.1. A **Atribuição de Aulas** e a **Ampliação de Jornada** na Unidade Educacional acontecerá no dia 09 de dezembro, na própria Unidade Educacional. É responsabilidade do Diretor, em consonância com o Coordenador Pedagógico, a atribuição de nível na Unidade Educacional.

2.2. A **Ampliação de Jornada** será oferecida para a Rede no dia 11 de dezembro, às 17h30min, na EMEF Cecília Meirelles e, logo após, o saldo de aulas da **Ampliação de Jornada**, será oferecida como **Carga Suplementar**.

E, para que não se alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital no local de costume nas dependências da sede da Secretaria da Educação e no Boletim Municipal.

Valinhos, 01 de outubro de 2008

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

PORTARIA N.º 092/2008

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

considerando o estabelecido no artigo 50, da Lei Municipal n.º 3759/2003 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), resolve autorizar a prestação de:

CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO,

No período de 01 de outubro de 2008 até 31 de outubro de 2008, ao seguinte Docente:

01. Lucimara Modesti Ribeiro, matrícula 22792 carga suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas/aulas semanais, em substituição à titular que encontra-se em licença-prêmio;

Valinhos, 26 de setembro de 2008

ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 093/2008

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR,

O item 09 da Portaria n.º 005/2008, datada de 12/02/2008, que autorizou o seguinte docente:

1. Ângela Maria Chiquetano, matrícula 22462, a prestar carga suplementar de trabalho, correspondente a 20(vinte) horas/aulas semanais, **para declarar que a partir de 30 de setembro até 31 de dezembro de 2008, a quantidade correta é de 22 (vinte e duas) horas/aulas semanais.**

O item 01 da Portaria n.º 064/2008, datada de 14/07/2008, que autorizou os seguintes docentes:

1. Devani Vicência Alves, matrícula 22464, a prestar carga suplementar de trabalho, no período de 28/07/08 até 03/10/08, para declarar que o período correto é **de 28 de julho de 2008 até 17 de outubro de 2008.**

O item 02 da Portaria n.º 064/2008, datada de 14/07/2008, que autorizou o seguinte docente:

1. Rosa Meire de Assis Dertinatti, matrícula 22475, a prestar carga suplementar de trabalho, no período de 28/07/08 até 03/10/08, para declarar que o período correto é **de 28 de julho de 2008 até 17 de outubro de 2008.**

Valinhos, 26 de setembro de 2008

ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 094/2008

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR,

em seu inteiro teor, a designação para exercer carga suplementar de trabalho, do seguinte docente:

01. Lúcia Alcântara de Vasconcelos de Oliveira, matrícula 22849, constante do item 01, da Portaria n.º 056/2008, a partir de 1º de outubro de 2008.

Valinhos, 26 de setembro de 2008.

ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 095/008

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

O item 01, da Portaria n.º 089/2008, datada de 19/09/08, que revogou a prestação de serviços como carga suplementar de trabalho, para a professora **Guiomar Ângela Cohon Leite de Azevedo, matrícula 22639.**

REVOGAR,

em seu inteiro teor, a designação para exercer carga suplementar de trabalho, do seguinte docente:

01. Guiomar Ângela Cohon Leite de Azevedo, matrícula 22639, constante do item 01, da Portaria n.º 050/2008, a partir de 29 de setembro de 2008.

Valinhos, 26 de setembro de 2008

ZENO RUEDELL
Secretaria da Educação
Secretário

SECRETARIA DA

FAZENDA

EDITAL N.º 015/2008 - S.F.

A Secretaria da Fazenda, comunica que os servidores abaixo relacionados, ficarão de Plantão para atendimento de Situações Emergenciais que envolvam serviços relacionados a esta Secretaria, no período de 01/10/2008 a 31/10/2008, conforme Decreto n.º 5049/99 e 5163/99, sendo:

Antonio Carlos Dias – Fiscal de Rendas - Id n.º 2076 - Cel. n.º 7851-4167

Vitor Ap. Oliveira Santos – Fiscal de Rendas - Id n.º 2227 - Cel. n.º 7851-6558

Valinhos, 24 de setembro de 2008.

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretaria da Fazenda
Secretário

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS Decretos ns. 6.516/06 e 7.031/08

ACÓRDÃO N.º 047/2008 – AUTOS N.º 2189/2008-PMV

RECORRENTE: FIRENZE MÁRMORES E GRANITOS LTDA-ME.
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VALINHOS

EMENTA

ISSQN – RECURSO ORDINÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO N.º 003/2008 – NÃO COMPROVAÇÃO DA AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA – ATIVIDADE INCIDENTE NA LISTA DE SERVIÇOS – REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA – PROVIMENTO NEGADO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os integrantes da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, na conformidade do relatório e do voto a seguir, por unanimidade, em conhecer do recurso e **negar-lhe provimento**. Votaram com a Relatora o Presidente Marcus Bovo de Albuquerque Cabral e os Membros Patrícia de Camargo Fagundes, Pedro Luiz Rigamonti e Ricardo Sacute Arielo.

Valinhos, 25 de setembro de 2008 (data do julgamento).

MARCUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL, Presidente

ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE, Relatora

PATRICIA DE CAMARGO FAGUNDES, membro

PEDRO LUIZ RIGAMONTI, membro

RICARDO SACUTE ARIELO, membro

RELATÓRIO

ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE (Relatora): Cuida-se de Recurso Ordinário interposto por FIRENZE MÁRMORES E GRANITOS LTDA., em face da decisão proferida em 1ª instância administrativa pelo senhor Secretário da Fazenda às fls. 40 a 42, com fundamento no art. 177, III, do Código Tributário Municipal, objeto da Lei 3.915/05, vez que foi julgada improcedente a impugnação ao auto de infração com imposição de penalidade n.º 003/08, fls. 01 a 26, nos seguintes termos:

DECIDO, julgar improcedente o pedido formalizado pela empresa requerente, indeferindo a impugnação do auto de infração com imposição de penalidade n.º 003/2008, por estar de acordo com as normas estabelecidas no Código Tributário Municipal, devendo ser mantido o auto em questão, conseqüentemente suas exigências fiscais.

Alega a recorrente, em seu recurso de fls. 46 a 62, em síntese, que a empresa foi atuada por suposto descumprimento da obrigação de comprovar mensalmente, no prazo estabelecido, a inexistência de resultado



econômico relativo às atividades de prestação de serviços.

Nesta esteira, assevera a recorrente que a penalidade imposta pela Municipalidade à empresa Firenze Mármores e Granitos Ltda-ME, através do Auto de Infração nº 003/08, é indevida, vez que a empresa jamais se dedicou à prestação de serviços.

Consoante entendimento da recorrente, de acordo com a cláusula 3º do contrato social, a empresa exerce a atividade de industrialização, comércio e colocação de artefatos de granitos, mármore, ardósias, cimento armado e outras pedras afins, sem qualquer menção à prestação de qualquer serviço que ensejasse a lavratura do referido auto de infração ora impugnado.

Observa ainda a recorrente que a empresa não é contribuinte do ISSQN, pois as atividades desempenhadas não constam na lista anexa à Lei Municipal 3915/05, baseada na Lei Complementar 116/03, sendo que não realiza qualquer serviço passível da incidência do referido imposto.

Salienta ainda que, a expressão "colocação" mencionada no contrato social refere-se somente à colocação dos materiais por ela comercializados.

Finalmente, alternativamente requer a redução do valor da penalidade imposta alegando, para tanto, ofensa aos princípios constitucionais da proporcionalidade e razoabilidade, atribuindo, também, caráter confiscatório à multa aplicada.

É o relatório.

VOTO

ROSANE MENDES RIBEIRO LEITE

(Relatora): Senhor Presidente, o recurso merece ser conhecido e, no mérito, ter seu provimento negado.

Pretende a recorrente a reforma da decisão de 1ª instância administrativa, para que seja declarado nulo o auto de infração com imposição de penalidade nº 003/08, pelo descumprimento da obrigação de comprovar mensalmente, no prazo estabelecido, a inexistência de resultado econômico relativo às atividades de prestação de serviços.

Assim sendo, verifica-se, quanto ao mérito, que não há o que ser reformado no julgamento a quo, que julgou improcedente a impugnação ao Auto de Infração nº 003/087, de 21 de janeiro de 2008, vez que a empresa Firenze Mármores e Granitos Ltda exerce a atividade econômica de "industrialização, comércio e colocação de artefatos de granitos, mármore, ardósias, cimento armado e outras pedras afins", conforme consta no contrato social retro juntado, sem ter comprovado mensalmente a inexistência de resultado econômico.

Importa esclarecer que a incidência da cobrança de ISSQN decorre do enquadramento da atividade-fim desenvolvida pela referida empresa na descrição do item 7.02 da lista de serviços da Lei Municipal nº 3915/05, caracterizando, assim, a empresa como prestadora de serviço.

Nesse diapasão, a empresa como contribuinte do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - está sujeita ao lançamento por homologação, devendo antecipar a apuração e o recolhimento do tributo. Ademais, em atendimento ao inciso II, do artigo 177 da Lei Municipal nº 3915/05, submete-se o contribuinte a obrigação de comprovar mensalmente, no prazo

estabelecido, a inexistência de resultado econômico de suas atividades.

Ressalte-se ainda que a alegação da recorrente quanto a não inscrição da referida empresa no cadastro municipal não deve ser considerada, vez que se verifica através dos dados constantes na DECA-Declaração Cadastral, juntada às fls. 34, que a empresa está devidamente inscrita no Cadastro de Contribuinte Municipal sob nº 5495/00, cabendo observar também que a empresa não poderia exercer suas atividades, caso não estivesse regularmente inscrita no Município.

Nessa esteira, cabe observar ainda que o valor da penalidade imposta não ofende a nenhum princípio constitucional, bem como não configura confisco, vez que o valor foi fixado em conformidade com o disposto no artigo 242, II, do Código Tributário Municipal, ou seja, foi imposta penalidade de uma UFMV (Unidade Fiscal do Município) para cada mês em que não foi comprovada a ausência de movimentação econômica, estando, assim, o cálculo devidamente demonstrado no quadro anexo ao Auto de Infração nº 03/08, às fls. 32.

Desta forma, pode-se inferir que o auto de infração é íntegro, vez que foi lavrado em conformidade com a legislação tributária vigente e de acordo com as características da atividade exercida pela recorrente.

Pelo exposto, recebo o recurso, ao qual nego provimento.

Após o trânsito em julgado do presente acórdão, à Secretaria da Fazenda para as providências elencadas no artigo 301 da Lei 3.915/05.

É como voto.

SECRETARIA DE

LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRAS Nº 0666/2008

TOMADA DE PREÇOS Nº 0035A/2008 – Contratação de empresa especializada em engenharia, para a execução de cobertura da Quadra Poliesportiva da EMEF Professora Edina Bampa da Fonseca, localizada na Estrada Municipal nº260, Bairro Reforma Agrária, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra. A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu **CLASSIFICAR**, com base na manifestação da Secretaria Requisitante e no mapa demonstrativo das propostas de preços, as seguintes empresas:

Empresa: **Metal Aço Comércio e Construções Ltda. ME**, primeira classificada para o objeto do presente processo.

Empresa: **RZC Engenharia e Construções Ltda.**, segunda classificada para o objeto do presente processo.

Empresa: **Tutida Construção e Manutenção Ltda.-EPP**, terceira classificada para o objeto do presente processo.

Em face das **classificações** ocorridas, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos, 29 de setembro de 2008.

Décio Zenone
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRAS Nº 0672/2008

TOMADA DE PREÇOS Nº 0036A/2008 – Contratação de empresa especializada em engenharia, para a implementação e modernização de infraestrutura do Ginásio Municipal de Esportes Pedro Ezequiel da Silva, localizado no Parque Municipal de Feiras e Exposições, Monsenhor Bruno Nardini, na cidade de Valinhos/SP. A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu **CLASSIFICAR**, com base na manifestação da Secretaria Requisitante e no mapa demonstrativo das propostas de preços, as seguintes empresas:

Empresa: **WBB Construções Ltda.**, primeira classificada para o objeto do presente processo.

Empresa: **Araújo Terranova Const. Com. Ind. Ltda.**, segunda classificada para o objeto do presente processo.

Empresa: **Tesla Engenharia e Comércio Ltda.**, terceira classificada para o objeto do presente processo.

Em face das **classificações** ocorridas, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos, 29 de setembro de 2008.

Décio Zenone
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRAS Nº 0706/2008

TOMADA DE PREÇOS Nº 0038A/2008 – Contratação de empresa especializada em engenharia, para a execução de cobertura da Quadra Poliesportiva da EMEF Jorge Bienrrenbach de Castro, localizada na Rua Angelina Lacava Bonani, nº 1294, Loteamento Parque Das Colinas, Bairro CECAP, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra. A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu **CLASSIFICAR**, com base na manifestação da Secretaria Requisitante e no mapa demonstrativo das propostas de preços, as seguintes empresas:

Empresa: **Araújo Terranova Const. Com. Ind. Ltda.**, primeira classificada para o objeto do presente processo.

Empresa: **Tesla Engenharia e Comércio Ltda.**, segunda classificada para o objeto do presente processo.

Empresa: **Tetti Empreendimentos e Construções Ltda.**, terceira classificada para o objeto do presente processo.

Empresa: **Tutida Construção e Manutenção Ltda.-EPP**, quarta classificada para o objeto do presente processo.

Em face das **classificações** ocorridas, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos, 29 de setembro de 2008.

Décio Zenone
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRAS Nº 0723/2008

TOMADA DE PREÇOS Nº 0039/2008 – Contratação de empresa especializada, para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos movidos a Oleo Diesel, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Valinhos/SP. A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu **CLASSIFICAR**, com base na manifestação da Secretaria Requisitante e no mapa demonstrativo da proposta de preço, a seguinte empresa:

Empresa: **J.D. Mecânica e Comércio de Peças Ltda.-ME**, primeira classificada para o objeto do presente processo.

Em face da **classificação** ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos, 29 de setembro de 2008.

Décio Zenone
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

SECRETARIA DE

OBRAS PÚBLICAS

EDITAL Nº 010/2008

A Secretaria de Obras Públicas, comunica que os servidores abaixo relacionados, ficarão de **PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA EMERGÊNCIAIS** que envolvam serviços relacionados ao Deptº de Infra-Estrutura Urbana (DIU) e Deptº de Obras Públicas (DOP), desta Secretaria, no período do mês de **setembro de 2008**, conforme Decreto nº 5049/99 e Decreto nº 5049/99 e 5163/99, sendo:

· **ISMAEL JOSÉ MOREIRA ARGENTI JUNIOR - DOP**
Seção de Elétrica – ID: 9281- Telef: Res: 3871.2256- Cel: 9111.0597

· **SENHORINHO VIEIRA MARTINS - DOP**
Seção de Hidráulica– ID: 3420- Res: 3809.1604 – Cel: 9203.8322

· **ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA GONÇALVES – DOP**
Seção Const. Civil- ID: 3305- Cel: 9701.1935

· **GESSI CARDOSO BRAGA – DIU e DOP**
Operador e Motorista – Fone Res: 3849.6804 – Cel: 9236.6988

Valinhos, 26 de setembro de 2008

Engº JOSÉ A. FRANCISCO ALVES
Secretario de Obras Públicas



SECRETARIA DE

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2008
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2008

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Recursos Humanos, a vista das solicitações efetuadas pela Secretaria de Saúde, formalizada através dos protocolos administrativos n.ºs: 10410/2008, 10494/2008, 10411/2008, 10495/2008, 10496/2008, 10058/2008, 10057/2008, devidamente autorizadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 01/2008, a comparecerem na sala Ivan Fleury Meirelles, situada na sede da Prefeitura Municipal, a Rua Antonio Carlos, n.º 301 – Centro, nesta cidade, conforme prescrito no item 13.3.1. do Edital de Concurso Público n.º 01/2008, Publicado no Boletim Municipal n.º 1069, edição de 02/04/2008, para agendar exames médicos e demais providências necessárias para nomeação em cargo público.

Dia: 21 DE OUTUBRO DE 2008 - Horário
: às 14:30 horas
CARGO: RECEPTIONISTA DA SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
Candidato Convocado:
21º - Matheus Wender Gonçalves

Dia: 03 DE OUTUBRO DE 2008 - Horário
: às 14:30 horas
CARGO: TÉCNICO DE FARMÁCIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
Candidato Convocado:
6º - Andréia Dias Kubota

Dia: 21 DE OUTUBRO DE 2008 - Horário
: às 14:30 horas
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
Candidato Convocado:
14º - Thaiana Helena Roma Santiago
15º - Nadia Cibele Capovilla
16º - Anna Carla Moleta

Dia: 21 DE OUTUBRO DE 2008 - Horário
: às 14:30 horas
CARGO: ODONTÓLOGO – 40 HORAS (DEFICIENTE)
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
Candidato Convocado:
1º - Claudia Correa de Souza

Dia: 21 DE OUTUBRO DE 2008 - Horário
: às 14:30 horas
CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
Candidato Convocado:
3º - Alexandra Mitiko Fukuyama

Dia: 21 DE OUTUBRO DE 2008 - Horário
: às 14:30 horas
CARGO: FISIOTERAPEUTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE
Candidato Convocado:
5º - Aline Torrente Teixeira
6º - Paula Cardoso Laudares Pereira

O não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme item 13.7., do Edital de Concurso Público n.º 01/2008, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

Não haverá segunda convocação e em hipótese alguma, serão fornecidas informações

por outro meio, que não seja pessoalmente. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração" devidamente instruída e autenticada em Cartório de Registro Civil.

Valinhos, 30 de setembro de 2008

LUIZ ANTONIO CASTELLUBER
Chefe da Seção de Avaliação e
Administração de Cargos e Vencimentos

MARCIO ROBERTO GUAÍUME
Departamento de Pessoal
Diretor

NEIL ROCHA JUNIOR
Secretaria de Recursos Humanos
Secretário

SECRETARIA DA

SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 04/2008.ADMISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA.

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Saúde, torna público que realizará processo seletivo simplificado, para a contratação por prazo determinado, na forma e condições estabelecidas no presente edital, para exercício dos empregos de:

- A. 10** (dez) Médicos Clínicos Gerais
B. 10 (dez) Médicos Clínicos Gerais
Plantonistas

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente contratação é fundamentada no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 3284/99, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, conforme consta do **Ofício n.º 330/2008-SS**.

1.2. A necessidade temporária está caracterizada no artigo 2º, inciso V da Lei Municipal n.º 3284/99.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O contrato de trabalho será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e terá duração de 12 (doze) meses para os empregos de: médico clínico geral e médico clínico geral plantonista.

2.2. As funções do contratado serão desenvolvidas junto a Secretaria de Saúde do Município.

3. DO SALÁRIO E CARGA HORÁRIA

3.1. O salário é de R\$ 2.369,40 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) mensais + estímulos, proporcional à carga horária a ser prestada para o emprego de **médico clínico geral**; de R\$ 453,60 (quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) + estímulos, por plantão de 12 horas para **médico clínico geral plantonista**, tudo segundo anexos da lei municipal n.º 3974/06.

3.2. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais para os empregos de médico clínico geral; plantões de 12 horas para os empregos de médico clínico geral plantonista.

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

4.1. As inscrições realizar-se-ão de **06/10/2008 a 10/10/2008 das 09:00 às 15:00** horas, na Secretaria de Saúde – Casa do Adolescente, situada na Rua Itália n.º 267 – Centro, cidade de Valinhos/SP.

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer no local determinado no item 4.1, munido de Cédula de Identidade, Carteira Profissional e diploma, **todos acompanhados de cópia reprográfica** e preencher o requerimento de inscrição com os dados solicitados, devendo sob as penas da lei indicar:

4.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no Decreto Federal n.º 70.391 de 12/01/72 e artigo 12 da Constituição Federal;

4.3.2. ter 18 (dezoito) anos completos;

4.3.3. estar quites com as obrigações militares, quando for o caso;

4.3.4. estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

4.3.5. não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o exercício público;

4.3.6. ter curso superior em Medicina para os empregos de **médico clínico geral e médico clínico geral plantonista**, e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

4.3.7. Ter titulação na especialidade respectiva nos casos de em que houver tal exigência.

4.4. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre.

4.5. Não poderá ser inscrita nesse Processo Seletivo, a pessoa que já tenha sido contratada pela Prefeitura do Município para exercer emprego público, com fundamento na lei 3284/99.

4.6. Os documentos exigidos nos itens 4.3 à 4.3.9 deverão ser apresentados no original e também uma cópia reprográfica de cada.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para os cargos de nível superior constará da somatória da pontuação dos títulos, a saber:

5.1.1. Os títulos de formação profissional terão pontuação de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

5.1.1.1. doutorado - 25 (vinte e cinco) pontos; mestrado - 23 (vinte e três) pontos; residência médica ou especialização - 22 (vinte e dois) pontos, sendo computado um dos certificados em nível de pós graduação especificado neste item.

5.1.1.2. curso de extensão universitária na área pretendida, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas - 05 (cinco) pontos por curso, somando no máximo 15 (quinze) pontos, sendo computado para este item, o máximo de 03 (três) certificados.

5.1.1.3. curso de atualização na área pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas - 2,5 (dois e meio) pontos por curso, somando no máximo 10 (dez) pontos sendo computado para este item, o máximo de 04 (quatro) certificados, para os cargos de nível superior.

Obs.: Sob pena de não aceitação, a carga horária referente aos cursos de extensão universitária e atualização, **deverá estar averbada nos respectivos certificados.**

5.1.2. Os títulos de experiência profissional, para os cargos do presente edital, terão pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

5.1.2.1. Tempo de serviço no emprego pretendido, 01 (um) ponto por mês de trabalho, limitado ao máximo de 50 (cinquenta) pontos.

5.1.2.2. Em caso de tempo de serviço realizado simultaneamente, para pontuação referida à experiência profissional, será considerado, em cada item, apenas o de maior valor.

5.1.2.3. A comprovação do tempo de serviço deverá ser realizada somente através de certidão expedida pelo órgão competente ou carteira profissional.

5.2. Os comprovantes de títulos deverão

ser entregues no ato da inscrição, por meio de cópia reprográfica autenticada, e, no caso da comprovação do tempo de serviço, dar-se por meio de carteira profissional de trabalho, a cópia reprográfica deverá estar acompanhada do original para ser autenticada pelo receptor.

5.3. Havendo algum problema de especialização ou averbação nos comprovantes dos títulos, o prazo limite para entrega será o último dia de inscrição do processo seletivo.

5.4. Os títulos que não estiverem dentro dos especificados neste Edital, não serão recebidos ou considerados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente da nota obtida através da somatória da pontuação dos títulos.

6.1.1. em caso de empate na classificação, o critério de desempate será:

- 1º - maior pontuação obtida no item 5.1.2.1.
2º - maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado será divulgado através de publicação no Boletim Municipal, órgão de imprensa oficial do município.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos devidamente fundamentados, serão dirigidos à Secretaria de Saúde, devendo ser entregue pelo candidato ou seu procurador no Protocolo Geral da Prefeitura até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação.

8.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

8.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final do processo seletivo será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Valinhos o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

10.2. Conforme vagarem os cargos de médico clínico geral, médico clínico geral plantonista durante os trâmites do presente processo simplificado (desde o início das inscrições até classificação final) ou durante a vigência do mesmo (conforme disposto em lei) serão contratados tantos, médico clínico geral, médico clínico geral plantonista quantos forem necessários.

10.3. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da administração e da rigorosa ordem de classificação.

10.4. A convocação para preenchimento da vaga disponível será processada em uma única vez, mediante expedição de carta com aviso de recebimento, telegrama via correios ou telefonema.

10.5. Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Recursos Humanos.

10.6. A admissão se processará mediante assinatura do contrato de Trabalho e lavratura da respectiva portaria administrativa.

10.7. O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), a contar da data do recebimento da mesma, perderá sua vaga, sendo convocado o próximo candidato, seguindo rigorosamente a lista de classificação.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. No caso do candidato convocado não aceitar o emprego, o mesmo deverá firmar termo de desistência, sendo excluído do processo seletivo.

11.2. Os contratados em decorrência do presente Processo Seletivo não serão inscritos no Plano de Assistência Médica em virtude da vedação prevista no artigo 12 da lei n.º 3284/99.

11.3. Ocorrendo rescisão contratual antes do prazo estabelecido ou vacância por desligamento, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município de Valinhos o direito de convocar os demais candidatos classificados.

11.4. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

11.6. A listagem de classificados terá validade durante o tempo estimado das contratações.

Dr. Orestes Previtalo Junior
Secretario de Saúde

Carmen Rita Ortega Azevedo e Silva
Diretora do Departamento de Assistência à Saúde

C.I. n.º 1161/2008-SS - DP

Valinhos, 30 de setembro de 2008.

**“Plantão Atendimento Situações Emergenciais” – PASE
Decreto n.º 5049 de 13/01/99**

Os servidores que estarão de Plantão para Atendimento de Situações de Emergência - PASE no mês de outubro/2008.

- Área Administrativa
Laumar Ricardo de Lima
Fone: 192 – Emergência

- Área Vigilância em Zoonoses
Valdemir Luis da Silva
Fone: 192 – Emergência

- Área Vigilância Epidemiológica
Sílvia Rocha Medeiros
Fone: 192 – Emergência

- Área Vigilância Sanitária
Cristiane Serafin
Fone: 192 – Emergência

- Área Caffi
Elias Pomin
Fone: 192 - Emergência

Atenciosamente,

Dr. Orestes Previtalo Jr.
Secretário de Saúde

EDITAL 445/08

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere as **Renovações da Licença de Funcionamento** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 946/08
Data de Validade: 22/09/2009

Nº CEVS: 355620601-109-00014-1-4
Razão Social: EZIOLE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03710128000137
Ramo Atividade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Nº Prot.: 885/08
Data de Validade: 24/09/2009
Nº CEVS: 355620601-561-000496-1-1
Razão Social: SIMÕES & FERRO LTDA
CNPJ/CPF: 67951475000134
Ramo Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Nº Prot.: 977/08
Data de Validade: 24/09/2009
Nº CEVS: 355620601-863-000400-1-0
Razão Social: CLICK AUTOMOTIVA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 62479365000106
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

Valinhos, 30 de Setembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALO JR.
Secretário

EDITAL 446/08

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere as **Renovações da Licença de Funcionamento** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 943/08
Data de Validade: 23/09/2009
Nº CEVS: 355620601-865-000002-1-3
Razão Social: SANDRA MARA ROSSI GIRALDELLO
CNPJ/CPF: 04583890800
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 947/08
Data de Validade: 23/09/2009
Nº CEVS: 355620601-863-000108-1-2
Razão Social: PEDRO FERREIRA DE FREITAS
CNPJ/CPF: 49985728734
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

Valinhos, 30 de Setembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALO JR.
Secretário

EDITAL 447/08

Comunicado de DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA:

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere o **Cancelamento da Licença de Funcionamento/CEVS** do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 9709/2008
Nº CEVS: 355620601-552-000095-1-2
Razão Social: GERALDO MARCHIORI - ME
Ramo de atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
CNPJ/CPF: 61202156000140
Resp. Legal: GERALDO GERVÁSIO MARCHIORI
CPF: 555.000.568-91

Valinhos, 30 de Setembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALO JR.
Secretário

EDITAL 448/08

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa** n.º 585, série CC, ao JONIVIL SOUZA LARA - ME, em 22 de Setembro de 2008.

Conforme disposto no artigo 122 – Inciso I da Lei 10083/98, combinado com os artigos 92, 110 e artigo 122 – Inciso XIX da mesma Lei.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 30 de Setembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALO JR.
Secretário

EDITAL 449/08

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere as **Licenças de Funcionamento Inicial** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 957/08
Data de Validade: 24/09/2009
Nº CEVS: 355620601-865-000065-1-3
Razão Social: FONO CLÍNICA ASSISTÊNCIA EM FONO AUDIOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 10157630000128
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE
Resp. Legal/Técnico: GHEYSA MONIQUE STRABELLO CPF: 327.597.198-04

Nº Prot.: 972/08
Data de Validade: 24/09/2009
Nº CEVS: 355620601-865-000064-1-6
Razão Social: MARTA BARTIRA MEIRELLES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 10808659855
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE
Resp. Legal/Técnico: MARTA BARTIRA M. DOS SANTOS CPF: 108.086.598-55
CRP: 39588

Valinhos, 30 de Setembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALO JR.
Secretário

EDITAL 450/08

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** do protocolo selecionado abaixo:

· Protocolo nº 836/2008 a ORTHO STEEL IMP E DISTR. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA..

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 30 de Setembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALO JR.
Secretário

EDITAL 451/08

Comunicado de DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA:

A Diretora do Departamento de Saúde

Coletiva DEFERE as solicitações de **Baixa de Responsabilidade Técnica** dos estabelecimentos relacionados abaixo:

Nº Prot.: 976/08
Nº CEVS: 355620601-477-000064-1-6
Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Ramo de atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 47508411118157
Resp. Técnico Substituto: RITA DE CÁSSIA C. ALBUQUERQUE
CPF: 870.440.306-10 CRF: 15.640

Nº Prot.: 936/08
Nº CEVS: 355620601-477-000096-1-0
Razão Social: CENTRO HOSPITALAR VALINHOS E VINHEDO – SERV. MÉDICOS S/ C
Ramo de atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 08747682000102
Resp. Técnico Substituto: MARIANA ROSSI
CPF: 331.981.478-83 CRF: 46399

Nº Prot.: 760/08
Nº CEVS: 355620601-477-000021-1-9
Razão Social: MODHERMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
Ramo de atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 07268207000190
Resp. Técnico: ELAINE FRANCISCO TEATIN
CPF: 287.013.148-82 CRF: 29722

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos 30 de Setembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALO JR.
Secretário

EDITAL 452/08

Comunicado de DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA:

A Diretora do Departamento de Saúde Coletiva DEFERE a solicitação de **Assunção de Responsabilidade Técnica** do estabelecimento relacionado abaixo:

Nº Prot.: 774/08
Nº CEVS: 355620601-477-000021-1-9
Razão Social: MODHERMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
Ramo de atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 07268207000190
Resp. Técnico: RUCHELLE PIMENTEL FAHL
CPF: 174.916.358-65 CRF: 24242

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos 30 de Setembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALO JR.
Secretário

EDITAL 453/08

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere as **Renovações da Licença de Funcionamento** dos estabelecimentos abaixo relacionados:





Nº Prot.: 974/08
Data de Validade: 25/09/2009
Nº CEVS: 355620601-863-000339-1-0
Razão Social: LAL CLÍNICA CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 07743272000120
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

Nº Prot.: 970/08
Data de Validade: 25/09/2009
Nº CEVS: 355620601-863-000088-1-8
Razão Social: CLÍNICA E LABORATÓRIO DA VITA S/C LTDA
CNPJ/CPF: 51902237000107
Ramo Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE

Valinhos, 30 de Setembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 454/08

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere as **Renovações da Licença de Funcionamento** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 961/08
Data de Validade: 25/09/2009
Nº CEVS: 355620601-325-000002-1-3
Razão Social: ATIVUS FARMACÉUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 64088172000303
Ramo Atividade: INDÚSTRIA DE CORRELATOS/ PRODUTOS PARA SAÚDE

Nº Prot.: 948/08
Data de Validade: 24/09/2009
Nº CEVS: 355620601-477-000016-1-9
Razão Social: GIACOMINI & GIACOMINI L LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04634223000161
Ramo Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

Nº Prot.: 962/08
Data de Validade: 23/09/2009
Nº CEVS: 355620601-561-000413-1-9
Razão Social: PAISANNO PIZZAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08927455000169
Ramo Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Valinhos, 30 de Setembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 455/08

Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.

A Diretora do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere as **Licenças de Funcionamento Inicial** dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 953/08
Data de Validade: 25/09/2009
Nº CEVS: 355620601-477-000095-1-2
Razão Social: JANAINA TEIXEIRA DELLA NEGRA DROGARIA
CNPJ/CPF: 09083938000197
Ramo Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
Resp. Legal: JANAINA TEIXEIRA D. NEGRA

CPF: 218.451.428-45
Resp. Técnico: CARLOS MAURÍCIO MODESTO
CPF: 149.993.508-07 CRF: 22779

Nº Prot.: 966/08
Data de Validade: 25/09/2009
Nº CEVS: 355620601-464-000020-1-1
Razão Social: G-TECH ORTHOPEDICS COM. E SERV.DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA
CNPJ/CPF: 07448323000191
Ramo Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE
Resp. Legal: GILBERTO MOREIRA JÚNIOR
CPF: 188.096.758-86
Resp. Técnico: AMÉLIA VIVIANE MOREIRA
CPF: 256.527.168-94 CRF: 25621

Valinhos, 30 de Setembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

EDITAL 456/08

O Departamento de Saúde Coletiva vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** dos protocolos selecionados abaixo:

· Protocolo nº 1219/2007 a AUREA M. HOKAMA – ME;

· Protocolo nº 715/08 a TRANSLOCATE LTDA

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 30 de Setembro de 2008.

REGINA MARIA S. P. STERSE
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALE JR.
Secretário

SECRETARIA DE

SERVIÇOS URBANOS

Edital nº 009/2008

A Secretaria de Serviços Urbanos, comunica que os servidores abaixo relacionados, ficarão de **PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA EMERGENCIAIS**, que envolvam serviços relacionados ao Depto de Praças e Jardins; desta Secretaria, no período do mês de **OUTUBRO de 2008**, Decreto nº 5049/99 e 5163/99, sendo:

· **HEITOR MONTEIRO FILHO – Motorista – Fone 3869.5947 – ID 3381**
· **MANOEL SENA DIN – Ajudante Geral – Fone 2829.4021**

Valinhos, 29 de setembro de 2008.

Engº José Eduardo Figueiredo
Secretário da SSU

SECRETARIA DE

TRANSPORTES E TRÂNSITO

Edital nº 020 / 2008 D.T.T. / S.T.T.

A Secretaria de Transportes e Trânsito comunica os servidores, abaixo relacionados, que estarão de Plantão para Atendimento de Ocorrências Emergenciais em relação à **Sinalização Semafórica**, conforme decreto nº 5049 e decreto nº 5163, durante o mês de outubro / 2008, sendo os mesmos acionados pelos l.Ds. 4932 e 16799 (rádio nextel) ou diretamente pelo

telefone do paço municipal 3849 8000.

João Batista Martins
Jocimar Celio Trivelato

Valinhos, 29 de setembro de 2008.

Sylvio Antonio da Silva
Departamento de Transportes e Trânsito
Diretor

ADEMIR BUENO MARTINS
Secretaria de Transportes e Trânsito
Secretário

Edital nº 021 / 2008 D.T.T. / S.T.T.

A Secretaria de Transportes e Trânsito comunica os servidores, abaixo relacionados, que estarão de Plantão para Atendimento de Ocorrências Emergenciais em relação à **Operação de Trânsito** (acidentes de grandes proporções/gravidade, enchentes, buracos na pista, queda de árvores e outros), conforme decreto nº 5049 e decreto nº 5163, durante o mês de outubro / 2008, sendo os mesmos acionados pelo l.D. 10044 (rádio nextel) ou diretamente pelo telefone do paço municipal 3849 8000.

Odair Pelissari
Cilene da Silva
Irivaldo Ferreira Camargo
Sérgio Luis Bertl

Valinhos, 29 de setembro de 2008.

Sylvio Antonio da Silva
Departamento de Transportes e Trânsito
Diretor

ADEMIR BUENO MARTINS
Secretaria de Transportes e Trânsito
Secretário

RESOLUÇÃO - 008/2008 S.T.T.

Alteração de circulação de veículos e itinerário de linhas regulares de transporte coletivo de passageiros; interdição de vias públicas e providências afins.

A Secretaria de Transportes e Trânsito, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2008 – D.T.T./S.T.T.

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia vinte e sete do mês de agosto de 2008, às 08:30 horas, à Rua Orozimbo Maia nº 248, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
0346/2008	DKD 9501	V 48 10289	INDEFERIDO
0357/2008	BZV 2529	V 48 10585	INDEFERIDO
0442/2008	DTP 8096	V 48 09483	INDEFERIDO
0443/2008	DAX 0271	V 48 10336	INDEFERIDO
0445/2008	DNY 9706	V 48 09469	INDEFERIDO
0447/2008	DQI 8466	V 48 12357	INDEFERIDO
0448/2008	CVU 0110	V 48 08942	INDEFERIDO
0451/2008	BJC 2895	A 43 49863	DEFERIDO
0453/2008	GFJ 0022	Z 49 12622	INDEFERIDO
0458/2008	CPR 9279	V 48 11537	INDEFERIDO

Valinhos, 29 de setembro de 2008.

Sylvio Antonio da Silva
Departamento de Transportes e Trânsito
Diretor

Ademir Bueno Martins
Secretaria de Transportes e Trânsito
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2008 – D.T.T./S.T.T.

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infração Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia cinco do mês de setembro de 2008, às 08:30 horas, à Rua Orozimbo Maia nº 248, neste município:

4.921 de 07/08/1998, e nos artigos 21, 24 e respectivos incisos e parágrafos do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal 9.503/1997, Determina:

No dia 05 de outubro de 2008 (domingo), estará interditando vias centrais da Cidade para a "Apuração do Pleito Eleitoral" que se realizará na Sede do Cartório da 34ª Zona Eleitoral da Comarca de Campinas, conforme segue:

1) A Avenida dos Esportes sentido bairro-centro, trecho compreendido entre a Avenida 11 de Agosto e Rua 13 de Maio, no horário compreendido entre 16h00 e 24h00, será interditada totalmente, podendo ser antecipado ou prorrogado até o término da apuração;

2) Terão livre acesso ao trecho interditado, moradores e comerciantes locais, viaturas e veículos oficiais, veículos dos Presidentes ou seus substitutos das seções de votação nomeados pela Justiça Eleitoral, para proceder a entrega das urnas, materiais e documentos provenientes do pleito eleitoral, do Presidente, Secretários, Escrutinadores e equipe de apoio nomeada para proceder a apuração, servidores e autoridades da Justiça Eleitoral; Fiscais e Delegados partidários de apuração, candidatos e seus advogados, e os demais casos previstos na Resolução 22.712/2008 do T.S.E.;

3) As linhas de ônibus 504 (Reforma Agrária), 507 (Country Club), 514 (Vale Verde) e 515 (Joapiranga) terão seus itinerários alterados no período do bloqueio total para Avenida Independência, sendo esta via também como opção de desvio para os demais usuários;

4) Na data estabelecida nesta Resolução as linhas regulares de ônibus terão a frota operacional dimensionada para atendimento da demanda dos usuários;

5) Técnicos, Agentes de Trânsito e Transportes estarão acompanhando e monitorando os principais acessos e demais vias envolvidas na interdição.

6) Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Valinhos, 29 de setembro de 2008.

Sylvio Antonio da Silva
Depto de Transporte e Trânsito
Diretor

ADEMIR BUENO MARTINS
Secretaria de Transp. e Trânsito
Secretário





Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
0323/2008	CCT 3615	A 43 47124	INDEFERIDO
0335/2008	DDJ 7280	A 43 47741	INDEFERIDO
0343/2008	CAQ 0127	V 48 10995	INDEFERIDO
0349/2008	CFX 4126	V 48 10671	INDEFERIDO
0350/2008	AIZ 8290	V 48 11080	INDEFERIDO
0358/2008	CXT 3894	A 43 49580	INDEFERIDO
0362/2008	EAV 3229	V 48 10630	INDEFERIDO
0363/2008	DQY 4927	V 48 10678	INDEFERIDO
0367/2008	COZ 9334	A 43 47138	INDEFERIDO
0369/2008	DVT 0331	V 48 10815	INDEFERIDO
0371/2008	DJQ 4455	V 48 10792	INDEFERIDO
0380/2008	DUD 0346	V 48 10738	INDEFERIDO
0422/2008	GVP 0874	A 43 47205	DEFERIDO
0459/2008	DAX 1731	V 48 12145	INDEFERIDO
0460/2008	DAX 1731	V 48 12199	INDEFERIDO

Valinhos, 29 de setembro de 2008.

Sylvio Antonio da Silva
Departamento de Transportes e Trânsito
Diretor

Ademir Bueno Martins
Secretaria de Transportes e Trânsito
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2008 – D.T.T./S.T.T.

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Transportes e Trânsito, notifica os recorrentes que apresentaram recursos de Autos de Infrações Municipais perante a 1ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o resultado dos julgamentos realizados na sessão do dia dez do mês de setembro de 2008, às 08:30 horas, à Rua Orozimbo Maia nº 248, neste município:

Nº DO RECURSO	PLACA	A.I.	RESULTADO
0461/2008	DSH 1918	V 48 12212	INDEFERIDO
0465/2008	CQH 4710	A 43 49712	INDEFERIDO
0467/2008	BRD 1519	V 48 10952	INDEFERIDO
0472/2008	DSY 4144	V 48 10741	INDEFERIDO
0473/2008	DJQ 4700	V 48 11105	INDEFERIDO
0474/2008	CXV 7761	V 48 06513	INDEFERIDO
0475/2008	LSL 0259	A 43 40995	INDEFERIDO

Valinhos, 29 de setembro de 2008.

Sylvio Antonio da Silva
Departamento de Transportes e Trânsito
Diretor

Ademir Bueno Martins
Secretaria de Transportes e Trânsito
Secretário

DEPARTAMENTO DE

ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 39/2008
Processo de Compras N.º 97/2008
Data do Pregão: 09/10/2008
Horário encerramento: 09:30
Objeto: Aquisição de terra vermelha para reaterro de valas abertas para a manutenção em vias do município.
Publicação: www.licitacoes-e.com.br/ / www.daev.org.br

Comunicado

Tomada de Preços nº. 11/2008
Processo de Compras nº. 95/2008
Objeto: Execução de rede coletora e recalque de esgotos em trechos das Ruas: Clark, Laerte de Paiva e Antonio Felamingo - Bairro Macuco, Plano Industrial - PROSAMA 2a etapa. A C.J.L. comunica o resultado do julgamento referente à impugnação apresentada pela empresa: ITAJUBA CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA, na sessão de abertura dos documentos, que foi julgado totalmente improcedente, mantendo a habilitação das empresas. Dessa forma fica designada a data de 03/10/2008 às 14:45 horas, para abertura dos envelopes 02 PROPOSTAS, na sede do DAEV sito à Rua Orozimbo Maia, s/nº Vila Sônia Valinhos/SP.
Aos, 30 de setembro de 2008.

Flávia da Rocha Azevedo de Paula Santos
Tarricone
Presidente da C.J.L. / Autoridade Competente

ATA Nº 09/2008

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2008, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2008.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, na Seção de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, desta Autarquia sito à Avenida Orozimbo Maia, S/Nº - Vila Sônia, neste Município de Valinhos, Estado de São Paulo, encerraram os trabalhos referentes à apresentação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2008, para provimento de cargo público, convocados através do Edital de Convocação n.º 09/2008, publicado no Boletim Municipal n.º 1091, edição de 03 de setembro de 2008, em atendimento às disposições constantes no item 12.3 do Edital do Concurso Público n.º 01/2008, foi lavrada a presente Ata, com o fim de relatar as ocorrências havidas no referido período da apresentação:

A - Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito na Seção de Recursos Humanos do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, situado à Avenida Orozimbo Maia, S/Nº - Vila Sônia - Valinhos-SP, foi efetuado a abertura dos trabalhos mencionados;

B - DA APRESENTAÇÃO FIXADA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2008, PARA AGENDAMENTO MÉDICOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO.

B.1 – Apresentaram-se os candidatos abaixo relacionados, na ordem de classificação e respectivos cargos:

Cargo: **AGENTE COMERCIAL**
Lotação: **Departamento Financeiro**
Candidato Convocado:
6º - WERNER HILLERNS NEVES

Cargo: **AGENTE COMERCIAL**
Lotação: **Departamento Financeiro**
Candidato Convocado:
7º - OSVALDO DE SOUZA

B.2 – Apresentou-se o candidato abaixo relacionado, que firmou Termo de Desistência de Vaga, conforme disposições constantes no item nº 12.7 do Edital de Concurso Público retro mencionado:

Cargo: **AGENTE COMERCIAL**
Lotação: **Departamento Financeiro**
Candidato Convocado:
6º - WERNER HILLERNS NEVES

C - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, DO CANDIDATO RELACIONADO NO ÍTEM B.1 DESTA ATA, CONFORME TERMO DE COMPARECIMENTO E CIÊNCIA.

C.1 – Após as conferências dos documentos apresentados foi considerado “Apto” para nomeação:

Cargo: **AGENTE COMERCIAL**
Lotação: **Departamento Financeiro**
Candidato Convocado:
7º - OSVALDO DE SOUZA

Não havendo nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim **MÁRCIA REGINA LEÃO CARNIEL**, Responsável pela Seção de Recursos Humanos, desta Autarquia, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Srº **ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO** Presidente desta Autarquia.

ENGº ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
Presidente

ATA Nº 10/2008

APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2008, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2008.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, na Seção de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, desta Autarquia sito à Avenida Orozimbo Maia, S/Nº - Vila Sônia, neste Município de Valinhos, Estado de São Paulo, encerraram os trabalhos referentes à apresentação do candidato aprovado no Concurso Público n.º 01/2008, para provimento de cargo público, convocado através do Edital de Convocação n.º 10/2008, publicado no Boletim Municipal n.º 1093, edição de 17 de setembro de 2008, em atendimento às disposições constantes no item 12.3 do Edital do Concurso Público n.º 01/2008, foi lavrada a presente Ata, com o fim de relatar as ocorrências havidas no referido período da apresentação:

A - Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito na Seção de Recursos Humanos do Departamento Administrativo e

de Recursos Humanos, situado à Avenida Orozimbo Maia, S/Nº - Vila Sônia - Valinhos-SP, foi efetuado a abertura dos trabalhos mencionados;

B - DA APRESENTAÇÃO FIXADA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2008, PARA AGENDAMENTO MÉDICOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO.

B.1 – Deixou de atender a convocação expedida pelo Edital, implicando na perda dos direitos decorrentes do Concurso, conforme disposições constantes no item nº 12.7 do Edital de Concurso Público retro mencionado, o seguinte candidato:

Cargo: **AGENTE COMERCIAL**
Lotação: **Departamento Financeiro**
Candidato Convocado:
8º - PAMELA GRAZIELLE TEIXEIRA

Não havendo nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim **MÁRCIA REGINA LEÃO CARNIEL**, Responsável pela Seção de Recursos Humanos, desta Autarquia, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Srº **ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO** Presidente desta Autarquia.

ENGº ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2008 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2008

O Departamento de Águas e Esgotos do Município de Valinhos, através do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, devidamente autorizado pelo Presidente desta Autarquia, na forma do que dispõe o artigo 16 da Lei n.º 3183/98, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público n.º 01/2008, a comparecer a Seção de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, situado na sede do Departamento de Águas e Esgotos, Avenida Orozimbo Maia, S/Nº - Vila Sônia, nesta cidade, conforme prescrito no item 12.3 do edital de Concurso Público n.º 01/2008, publicado no Boletim Municipal n.º 1069, edição de 02.04.2008, para agendar exames médicos e demais providências necessárias para nomeação em cargo público.

A convocação visa substituição de servidor conforme elementos constantes do expediente administrativo protocolado nº 1304/2008-DAEV.

Dia: 03 DE OUTUBRO DE 2008 - Horário: às 09h00
Cargo: OPERADOR DE E.T.E.
Lotação: DEPART. PLANEJAMENTO OBRAS E MANUTENÇÃO
Candidato Convocado:
3º - DANIEL RIGLIONE REPLE

O não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso público, conforme item 12.7, do Edital de Concurso nº 01/2008, cabendo o Departamento de Águas e Esgotos convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação.

Não haverá segunda convocação e em hipótese alguma, serão fornecidas informações por outro meio, que não seja pessoalmente. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por **“Procuração”** devidamente instruída e autenticada em Cartório de Registro Civil.



Valinhos, 29 de setembro de 2008.

Márcia Regina Leão Carniel
Respondendo pela Seção de Recursos Humanos

ENGº. Rover José Rondinelli Ribeiro
Presidente

Processo Administrativo – DAEV nº.: 1868/2007

Interessado: Adriana do Carmo Sampaio
Assunto: Apuração dos atos praticados pela servidora Karine Barbarini da Costa, por, em tese, a ter tratado com falta de urbanidade, bem como habitualmente não manter comportamento condizente com o serviço público, com relação à mesma servidora, especialmente quanto à competência, caráter e, finalmente, quanto à apresentação de documentos.

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº. 1924/2007

Vistos.

Diante dos termos iniciais contidos no expediente administrativo protocolado sob nº. 1868/2007, originado por meio da C.I. de nº. 191/2007, da lavra da Assessora Jurídica do Departamento Jurídico desta Autarquia, Sra. Adriana do Carmo Sampaio, que em resumo dispõe sobre suposta infração aos artigos 333, incisos IV, XVI e XVIII, e artigo 334, caput e inciso VII, da Lei Municipal nº. 2.018/1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos, cometida pela servidora Karine Barbarini da Costa e, considerando a desistência do procedimento disciplinar pelo titular do interesse direto nos fatos participados, sendo retiradas as acusações em face da servidora Karine Barbarini da Costa, onde esta, após tomar ciência da manifestação da interessada, se manifestou de forma livre, sem coação ou constrangimento, perante a Autoridade Revisora, que nada tem a opor quanto ao pedido de desistência, **DETERMINO** o arquivamento do presente expediente administrativo, havendo de consequência a extinção da responsabilidade disciplinar.

Publique-se.

DAEV/PRES., aos 23 de setembro de 2008.

ENGº ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do processo de compras nº. 081/2008-DAEV, reconhecemos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação da empresa SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA., para a aquisição de conjunto moto-bomba submersível, para utilização na elevatória de esgoto do Parque das Colinas, no valor de R\$ 9.986,00 (nove mil novecentos e oitenta e seis reais).

Valinhos, 26 de setembro de 2008.

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
Presidente do DAEV Respondendo pelo Deptº Administrativo e de Recursos Humanos

LUIZ HENRIQUE PARODI
Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção

Em conformidade com os elementos constantes do processo de compras nº. 081/2008-DAEV, em especial o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos.
Valinhos, 26 de setembro de 2008.

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO
Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 070/2007-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

OBJETO: Alterar o Termo de Contrato n.º 070/2007-DAEV, celebrado entre as partes mencionadas, aditando-se à Cláusula Quinta, a importância de R\$ 45.000,00, para atender às necessidades do DAEV até o final do contrato.

VALOR: R\$ 45.000,00
MODALIDADE: processo compras n.º 068/2007, Pregão eletrônico n.º 34/2007
DATA ASSINATURA: 02 de setembro de 2008

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 036/2008-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: RZC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Alterar o Termo de Contrato n.º 036/2008-DAEV, celebrado entre as partes mencionadas, aditando-se à Cláusula Sétima, a importância de R\$ 5.740,62, tendo em vista as necessidades verificadas no local.

VALOR: R\$ 5.740,62
MODALIDADE: processo de compras n.º 51/2008, convite n.º 51/2008
DATA ASSINATURA: 02 de setembro de 2008

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 063/2008-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: MADECARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de 12.000 kg de Carvão Ativo para utilização em Estação de Tratamento de Água.

VALOR: R\$ 39.000,00
MODALIDADE: processo compras n.º 092/08, Pregão Eletrônico n.º 037/08
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA ASSINATURA: 18 de setembro de 2008

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 062/2008-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: MACCAFERRI DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de aterro reforçado com compactação mecânica, com fornecimento de elementos em

malha hexagonal de dupla torção, tipo 8 x 10 (NBR 10514-88), arames de aço BTC (Baixo Teor de CA) revestidos com a liga (ZN/5% alumínio), diâmetro de 2,70mm recobertos com PVC cinza, espessura 0,40mm (NBR 10514-88) para recuperação de trecho da Rua Fátima do Parque Portugal.

VALOR: R\$ 149.064,00
MODALIDADE: processo de compras n.º 096/08, Convite n.º 020/2008
VIGÊNCIA: 45 dias
DATA ASSINATURA: 12 de setembro de 2008

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 027/2008-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: E.C.R. CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Alterar o Termo de Contrato n.º 027/2008-DAEV, celebrado entre as partes mencionadas, para dele ficar constando que a vigência fica estendida por mais 30 dias, a partir da presente data.

MODALIDADE: processo de compras n.º 029/2008, convite n.º 004/2008
DATA ASSINATURA: 19 de setembro de 2008

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 064/2008-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de 15.000 kg de Cloro Gasoso para uso em Estação de Tratamento de Água para abastecimento público.

VALOR: R\$ 52.500,00
MODALIDADE: processo compras n.º 094/08, Pregão Eletrônico n.º 038/08
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA ASSINATURA: 24 de setembro de 2008

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 018/2008-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: EDISONDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Alterar o Termo de Contrato n.º 018/2008-DAEV, celebrado entre as partes mencionadas, para dele ficar constando que a vigência fica estendida por mais 60 dias, a partir de 23 de setembro de 2008, data em que retroage para todos os fins e efeitos.

MODALIDADE: processo de compras n.º 011/2008, convite n.º 003/2008
DATA ASSINATURA: 24 de setembro de 2008

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 028/2008-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: PELLA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP

OBJETO: Alterar o Termo de Contrato n.º 028/2008-DAEV, celebrado entre as partes mencionadas, para dele ficar constando que a vigência fica estendida por mais 60 dias, a partir de 27 de setembro de 2008.

MODALIDADE: processo de compras n.º 048/2008
DATA ASSINATURA: 25 de setembro de 2008

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 065/2008-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: CONESAN – CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de rede de esgotos, tubulação em manilha cerâmica com junta elástica para construção da rede lateral do novo prédio da Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 7.258,00
MODALIDADE: processo de compras n.º 091/08, Convite n.º 019/08
VIGÊNCIA: 40 dias

DATA ASSINATURA: 26 de setembro de 2008

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 066/2008-DAEV
LOCATÁRIO: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

LOCADORES: VALDOMIRO BARDUCHI e CARMEN SILVIA ROVERE BARDUCHI

OBJETO: locação de sala comercial, designada como n.º 31, de propriedade dos locadores e situado no 3º andar, ou pavimento, do Edifício Palermo, na Rua 13 de Maio, n.º 155, nesta cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.

VALOR: R\$ 17.991,60
MODALIDADE: processo administrativo n.º 1725/08 – artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA ASSINATURA: 26 de setembro de 2008

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO n.º 002/2006-DAEV
CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

JUSTIFICATIVA: Alterar o Termo de Convênio n.º 002/2006-DAEV, celebrado entre as partes mencionadas, para dele ficar constando que o prazo de sua vigência, constante da Cláusula Quinta, fica estendido por mais 12 meses, a partir de 21 de agosto de 2008, data em que retroage para todos os fins e efeitos.

PROC. ADM.: 486/2006-DAEV
DATA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2008

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO: n.º 002/2008-DAEV



DOADOR Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

DONATÁRIA Prefeitura do Município de Valinhos

OBJETO: Impressora matricial Epson, modelo FX2170, patrimônio 1641

PROCESSO n.º 1548/2008-DAEV

DATA ASSINATURA: 03 de setembro de 2008

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO: n.º 003/2008-DAEV

DOADOR Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

DONATÁRIA Prefeitura do Município de Valinhos

OBJETO:
Compaq Deskpro Celeron, patrimônio 1923
Driver para Fita Dat SCSI, patrimônio 2964
Fax Panasonic KX FT72 cinza 110, patrimônio 2841

Gabinete ATX completo, patrimônio 2495
Gabinete ATX 999, patrimônio 2263
Gabinete horizontal com fonte, patrimônio 1594

Gabinete Mini Torre, patrimônio 2065
Hub Superstack II Switch, patrimônio 1894

Microcomputador Pentium II 400Mhz, patrimônio 1980

Microcomputador Pentium II 400Mhz, patrimônio 1981

Microcomputador Pentium II 700Mhz, patrimônio 2256

Microcomputador Pentium II 700Mhz, patrimônio 2254

Microcomputador Pentium IV, patrimônio 2662

Monitor 15", patrimônio 2352

Monitor 15" SVGA Philips, patrimônio 2388

Monitor 17" Proview, patrimônio 2955

Monitor 17" Proview, patrimônio 2957

Monitor LG 17" Studioworks, patrimônio 2837

Monitor SVGA 14" LG, patrimônio 1919

Monitor SVGA 14" LG, patrimônio 1922

Monitor SVGA 15", 2507 Seletor Sequencial Quad Color, patrimônio 2085

Switch Hub 12 portas, patrimônio 1736

Teclado Compaq, patrimônio 1921

Time Lapse vídeo gravador, patrimônio 2084

Unidade Zip Drive de 100Mb, patrimônio 1911

PROCESSO n.º 1029/2008-DAEV

DATA ASSINATURA: 19 de setembro de 2008

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 058/2007-DAEV

CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: ANTONIO GABRIELLE & CIA LTDA-ME

OBJETO: ALTERAR o TERMO DE CONTRATO n.º 058/2007-DAEV, celebrado entre as partes mencionadas, para dele ficar constando que a vigência fica estendida por mais 06 (seis) meses, a partir de 23 de agosto de 2008, data em que retroage para todos os fins e efeitos.

MODALIDADE: Processo de Compras n.º 049/2007, Convite n.º 017/2007.

DATA ASSINATURA: 10 de setembro de 2008.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 059/2007-DAEV

CONTRATANTE Departamento de Águas

e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: POSTO DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-EPP.

OBJETO: ALTERAR o TERMO DE CONTRATO n.º 059/2007-DAEV, celebrado entre as partes mencionadas, para dele ficar constando que a vigência fica estendida por mais 06 (seis) meses, a partir de 28 de agosto de 2008, data em que retroage para todos os fins e efeitos.

MODALIDADE: Processo de Compras n.º 049/2007, Convite n.º 017/2007.

DATA ASSINATURA: 10 de setembro de 2008.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 004/2008-DAEV

CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: SOL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: RETIFICAR o TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 002-DAEV do CONTRATO N.º 004/2008 - DAEV, celebrado entre as partes mencionadas, para dele ficar constando que o prazo para execução dos serviços fica estendido por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de junho de 2008 e não como constou naquele instrumento.

MODALIDADE: Processo de Compras n.º 102/2007, Convite n.º 27/2007

DATA ASSINATURA: 05 de setembro de 2008.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 013/2008-DAEV

CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: ITAJUBÁ CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA.

OBJETO: ALTERAR o TERMO DE CONTRATO n.º 013/2008-DAEV, celebrado entre as partes mencionadas, aditando-se à Cláusula Oitava a importância de R\$ 90.635,00 (noventa mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Altera-se, ainda, a Cláusula Quarta, para dela ficar constando que o prazo para execução dos serviços fica estendido por mais 180 dias, a partir de 1º de setembro de 2008, data em que retroage para todos os fins e efeitos.

MODALIDADE: Processo de Compras n.º 105/2007, Tomada de Preços n.º 02/2008.

DATA ASSINATURA: 11 de setembro de 2008.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 011/2008-DAEV

CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: CONESAN – CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: ALTERAR o TERMO DE CONTRATO n.º 011/2008-DAEV, celebrado entre as partes mencionadas, aditando-se à Cláusula Sétima, a importância de R\$ 6.091,31 (seis mil, noventa e um reais e trinta e um centavos). Altera-se, ainda, a Cláusula Quarta para dela ficar constando que o prazo para execução dos serviços fica estendido por mais 60 dias, a partir de 18 de agosto de 2008, data em que retroage para todos os fins e efeitos.

MODALIDADE: Processo de Compras n.º 02/2008, Convite n.º 01/2008.

DATA ASSINATURA: 09 de setembro de 2008.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 059/2008-DAEV

CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: AUGUSTO EDUARDO MAMPRIN BRUNELLO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reflorestamento com uso de espécies nativas em locais a serem definidos pelo DAEV, manutenção deste reflorestamento pelo período de vigência do presente Termo de Contrato, acompanhamento técnico e monitoramento ambiental com elaboração de laudo de caracterização ambiental, projeto de reflorestamento e laudo técnico semestral conforme resoluções SMA n.º 21/2001, n.º 47/2003 e n.º 08/2007, sendo que o reflorestamento contempla o plantio de 14.198 mudas em área equivalente a 85.188 m².

VALOR: R\$ 110.699,40 (cento e dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

MODALIDADE: Processo de Compras n.º 76/2008 – CONVITE n.º 016/2008.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA ASSINATURA: 01 de setembro de 2008

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 060/2008-DAEV

CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: FLOWSERVE DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para a prestação de serviço de revisão de bomba 15H277 utilizada na adução de água bruta da captação de água do rio Atibaia, incluindo a troca de peças e teste testemunhado.

VALOR: R\$ 145.789,35 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

MODALIDADE: Processo de Compras n.º 87/2008 – Artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA ASSINATURA: 04 de setembro de 2008.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 061/2008-DAEV

CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: REGINA APARECIDA DE SOUZA COSTA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e execução de cerca de tela de alambrados (fio 12, malha 3), mourões de concreto armado, percintas de concreto armado e portões em poços profundos e reservatórios nos loteamentos Vale Verde e São Bento do Recreio.

VALOR: R\$ 23.490,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais).

MODALIDADE: Processo de Compras n.º 83/2008 – Convite n.º 18/2008

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA ASSINATURA: 05 de setembro de 2008.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 021/2008-DAEV

CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: OFICINA MOURA LTDA.

– EPP

OBJETO: ALTERAR o TERMO DE CONTRATO n.º 021/2008-DAEV celebrado entre as partes mencionadas aditando-se à Cláusula Sétima a importância de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

MODALIDADE: Processo de Compras n.º 07/2008, Tomada de Preços n.º 004/2008.

DATA ASSINATURA: 12 de setembro de 2008.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: n.º 018/2008-DAEV

CONTRATANTE Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

CONTRATADA: EDISONDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: ALTERAR o TERMO DE CONTRATO n.º 018/2008-DAEV celebrado entre as partes mencionadas aditando-se à Cláusula Oitava a importância de R\$ 32.775,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais).

MODALIDADE: Processo de Compras n.º 011/2008, Convite n.º 003/2008.

DATA ASSINATURA: 05 de setembro de 2008.

FLÁVIA DA ROCHA AZEVEDO
Diretora do Departamento Jurídico

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 03/2008 DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

“Regulamenta os Programas de Abrigamento no Município de Valinhos”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na Reunião Plenária do dia 17 de Setembro de 2008, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo e controlador das ações da política de atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Valinhos, **CONSIDERANDO** que:

- o reordenamento institucional, trabalhar com criança e adolescente inclui necessariamente trabalhar o binômio criança/família; onde as políticas sociais devem ter como premissas a melhoria da qualidade de vida através de programas no regime de orientação e apoio sócio-familiar;

- o ECA contém determinações legais próprias ao abrigoamento, como medida específica de proteção, de caráter provisório e excepcional (Art. 101 Parágrafo Único - ECA), explicitadas especialmente no artigo 90 (inciso IV e parágrafo único), no artigo 91, no artigo 92 (incisos I a IX e parágrafo único), no artigo 93 e em todo o Título II - Das Medidas de Proteção, em Capítulos I e II (artigos de 98 a 102);

- toda criança ou adolescente, tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e



excepcionalmente, em famílias substitutas, assegurados a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (artigo 19 da Lei n.º 8.069/90);

- o abrigo é atribuição do Conselho Tutelar, conforme disciplina o artigo 136, inciso I do ECA;

- o abrigo da criança só deve ocorrer quando se verificar a inviabilidade de retorno ao lar;

- as entidades governamentais e não governamentais só poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei n.º 8.069/90;

- o dirigente da entidade de abrigo é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito;

- as entidades governamentais e não governamentais serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares (artigo 95 da Lei n.º 8.069/90);

- a orientação do Ministério Público – Promotoria da Vara da Infância e Juventude, em processo n.º _____.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre Normas e Procedimentos Gerais referentes ao atendimento à criança e ao adolescente em regime de abrigo (inciso IV, do Art. 90/ECA).

Art. 2º - O abrigo é medida específica de proteção, de caráter provisório e excepcional (parágrafo único, do Art. 101/ECA).

Parágrafo Único - Para fins desta Resolução entende-se por:

a) *Caráter provisório*: o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 2 (duas) avaliações trimestrais, sendo que o Abrigo se responsabiliza por justificar ao Conselho Tutelar a continuidade do abrigo que extrapole os períodos aqui estipulados.

b) *Excepcionais*: situações onde a criança e o adolescente têm a integridade ameaçada, sem que tivessem conseguido proteção em seu grupo familiar e na sua comunidade.

Art. 3º - Todos os programas de abrigo no Município de Valinhos deverão promover o pleno cumprimento do ECA, reordenando suas ações de modo a atender as determinações do Art. 92/ECA, visando, especialmente, a adoção das medidas necessárias à preservação e reconstrução dos vínculos familiares.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta resolução as comunidades terapêuticas são abrigos de crianças e adolescentes para tratamento da dependência de substâncias psicoativas seguindo a regulamentação da Portaria ANVISA RDC n.º 101/01.

DAS DIRETRIZES

Art. 4º - Todo abrigo deverá desenvolver ainda um conjunto articulado de ações voltadas à inclusão e participação de crianças e adolescentes e suas famílias em uma rede de proteção:

I - garantindo a intersetorialidade e a

interdisciplinaridade entre os programas de saúde, educação, arte, cultura e lazer, habitação e assistência social;

II - possibilitando, no menor espaço de tempo, através do trabalho em rede, o retorno da criança e do adolescente ao convívio de sua família natural, extensa ou substituta.

Art. 5º - São órgãos de controle:

- o Conselho Tutelar;
- o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;
- o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS);
- o Conselho Municipal da Educação;
- e o Conselho Municipal da Saúde.

Parágrafo Único - Junto com todos os programas de atendimento e os conselhos de categoria, deverão direcionar as ações, dentro de suas competências, para o trabalho com a comunidade, visando a integração da rede de atendimento de proteção à criança e ao adolescente, para que o abrigo seja a última medida de proteção aplicada.

DA PREVENÇÃO

Art. 6º - Os procedimentos preventivos ao abrigo deverão ser prioritários e implementados através da integração da rede de atendimento, inclusive a rede solidária não-institucional.

Art. 7º - Os profissionais da rede de proteção devem monitorar e se responsabilizar pelos encaminhamentos efetuados, buscando o desenvolvimento do trabalho em parceria.

Art. 8º - Cabe aos profissionais da rede de atendimento a realização de ações integradas que busquem desenvolver, nos membros da família, compreensão da responsabilidade de proteção, devendo ainda os profissionais notificar ao Conselho Tutelar da jurisdição os casos de violação dos direitos, para as providências cabíveis, inclusive peticionando o afastamento do agressor, se necessário, conforme o Art. 130/ECA.

Art. 9º - É dever dos órgãos de controle sensibilizar a comunidade promovendo ações educativas tais como:

- palestras;
- seminários;
- reuniões;
- distribuição de materiais educativos para a organização da rede solidária, com o objetivo de evitar o abrigo desnecessário.

DAS AÇÕES DO ABRIGAMENTO

Art. 10 - Os Conselhos Tutelares realizarão, junto à Rede de Atendimento, avaliação criteriosa da necessidade de abrigo, garantindo, primeiramente, o direito à convivência familiar e outras possibilidades alternativas ao acolhimento, privilegiando a permanência da criança e do adolescente em sua comunidade.

Parágrafo Primeiro - Os abrigos deverão receber, sem discriminação, todas as crianças e adolescentes que lhes forem encaminhados, inclusive os que apresentem condições específicas, tais como: problemas de saúde mental, de saúde física, portadores de necessidades especiais, diferentes orientações sexuais e adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas, após esgotados todos os recursos para colocação em suas famílias ou comunidade.

Parágrafo Segundo - As crianças e adolescentes que apresentem situações específicas citadas no parágrafo anterior serão

abrigadas, e a permanência no abrigo dependerá de avaliação da equipe técnica, que emitirá parecer sobre as condições de atendimento.

Art. 11 - O Município implementará programas de Famílias Acolhedoras, com recursos próprios ou através de Convênios com Organizações Não Governamentais, para crianças de 0 a 6 anos, para que, dentro de um período máximo de 02 anos, não ocorram mais abrigamentos para essa faixa etária.

§1º - No caso de irmãos, não tendo famílias acolhedoras, serão, excepcionalmente, abrigados juntos.

§2º - Os abrigos poderão apresentar projetos de famílias acolhedoras para crianças e adolescentes.

Art. 12 - O Município deverá contar efetivamente com um serviço único de encaminhamento para atendimento de crianças e adolescentes (0 a 18 anos) em situação de abrigo.

Parágrafo Único - A implantação e a implementação desse serviço único deverá ocorrer no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 13 - Os profissionais que encaminharem crianças e adolescentes para o programa de acolhimento e encaminhamento deverão preencher o formulário do encaminhamento único com o maior número de informações possíveis.

Parágrafo Único - O Conselho Tutelar, fora do horário de atendimento em sua sede, enviará o encaminhamento único, nos casos de abrigo, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 14 - Na excepcionalidade de transferência entre abrigos, deverá ser encaminhado, na íntegra, ao novo abrigo, o respectivo prontuário do abrigado.

Art. 15 - Esgotadas todas as ações visando o retorno da criança e do adolescente às respectivas famílias (natural ou extensa), sugerida a adoção, o abrigo deverá garantir junto ao órgão competente o cumprimento do Art. 46, parágrafo 1º e 2º, do ECA.

Art. 16 - O Município deverá contar, efetivamente, com um serviço de atendimento jurídico para as questões pertinentes à criança e ao adolescente abrigados.

Art. 17 - O Município deverá implementar programas sociais que garantam a autonomia, para adolescentes e/ou jovens de ambos os sexos que atingiram a maioria em abrigo, sem que tivessem a possibilidade de retornar às respectivas famílias de origem.

Parágrafo Único - Entende-se como autonomia as condições de independência:

- moradia;
- trabalho;
- apoio social e psicológico.

Art. 18 - Os órgãos de controle e execução deverão promover cursos de capacitação continuada sobre o ECA, para dirigentes, técnicos e funcionários de todos os abrigos.

Art. 19 - Cada abrigo deverá promover cursos de educação continuada para capacitação de toda sua equipe de trabalho, estendendo-os aos seus dirigentes.

Art. 20 - Os abrigos deverão manter uma equipe de profissionais que garantam a qualidade do atendimento de acordo com os princípios definidos no Art. 92/ECA.

Art. 21 - A equipe técnica e administrativa

dos abrigos deverá funcionar em espaço independente, visando a garantia da não-violação da privacidade das mesmas.

Art. 22 - Todo abrigo, com participação efetiva de sua equipe, deverá construir seu projeto pedagógico para garantir a qualidade do atendimento, apresentando-o aos órgãos de controle anualmente, apontando seus avanços e dificuldades.

Art. 23 - Os abrigos deverão apresentar projetos de reforma de seus espaços físicos ou mudanças, adequando-os ao ECA para discussão junto ao CMDCA, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta resolução.

Art. 24 - Os abrigos deverão adequar seu regimento interno a esta resolução no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Parágrafo Único - Do Regimento Interno deverão constar dados sobre funcionamento da instituição, o atendimento, quadro dos profissionais e proposta de trabalho, que inclua o acompanhamento às crianças e adolescentes desabrigados.

Art. 25 - O CMDCA formará, no prazo de 90 (Noventa) dias após a publicação desta Resolução, um grupo de trabalho responsável pelo acompanhamento do processo de implementação da adequação dos abrigos aos padrões propostos por este documento, de modo a garantir a efetividade das mudanças, na perspectiva da qualidade do atendimento às crianças e adolescentes.

DO FINANCIAMENTO

Art. 26 - O Município priorizará a aplicação de seus recursos financeiros para o financiamento das ações citadas nos artigos 12, 17 e 18 desta Resolução, conforme critérios estabelecidos anualmente, baseado nos planos de aplicação solicitados pelos programas ao CMDCA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Será negado registro às entidades que não observarem esses requisitos, cujos fundamentos constam do Artigo 91/ECA.

Art. 28 - Os abrigos do Município deverão observar as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS em fevereiro/2008 em complementação à presente regulamentação.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 30 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 17 de Setembro de 2008.

MARCOS FERNANDO CÂNDIDO
Presidente

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO CMDI



**Biênio 2008/2010**

Art. 1º O Grupo de Trabalho Eleitoral nomeado através da portaria nº 06/2008, para o encaminhamento do processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, **CONVOCA** os senhores **Candidatos e Delegados** inscritos para participarem da Assembléia de Eleição dos membros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º A Assembléia de Eleição realizar-se à no dia 03 de outubro de 2008, às 09h00, na Casa dos Conselhos, sito a Rua Trinta e um de março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, VI. Boa Esperança, Valinhos.

Art. 3º Os candidatos e delegados deverão se apresentar à recepção do **local da Assembléia, das 09h00 às 09h30**, munidos do documento de identidade que os habilitará a votar e serem votados.

Valinhos, 25 de setembro de 2008

Grupo de Trabalho Eleitoral – C.M.D. I.

Publicada na Casa dos Conselhos, mediante afixação em local de costume, em 25 de setembro de 2008.

Lucimara Esteves
Agente Administrativo II
Casa dos Conselhos

CONSELHOS MUNICIPAIS**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Extrato da Ata da 211ª reunião - Conselho Municipal de Saúde**

Ducentésima décima primeira (211ª), Reunião, Ordinária, do Conselho Municipal de Saúde, realizada aos vinte e quatro de setembro de dois mil e oito (24/09/2008), no auditório da Casa dos Conselhos, presentes os seguintes **Conselheiros titulares:** Bitenil Paixão Silva, Ilídio de Albuquerque Cabral, Laor Furlan, Maria das Neves da Silva, José Pio de Oliveira, Gilberto Aparecido Borges, Carlos Adilson Roncaglia, Eliane Silvestre, Patrícia Rodrigues Furlan Fessel, João dos Santos Geraldo, Maria Regina Almeida Guglielminetti, Regina Mª S. Pollastrini Sterse; **Conselheiros suplentes:** Carlos de Moura, Vanderlei dos Santos Portugal, Ana Cristina Carvalho Nallin Décio Zenone, Maria Regina Vale Almeida Bissoto; **Presentes Também:** Patrícia Roncaglia – Diretora Saúde Bucal, Alessandra Rezende – Psicóloga/Secretaria da Saúde, Carina F. Leveiro – Fonoaudióloga –CEMAP/Secretaria da Saúde, Rosa Massae Sasaki da Silva – Secretaria da Saúde; **Justificativas de ausência:** Débora Conceição Ribeiro de Azevedo, Jesus Gervásio Candido, Vera Lúcia Soveral da Silveira. Com primeira chamada às 14 h00, sem o número regimental de membros, e segunda chamada às 14h30min. Com número regimental de membros (segunda parte dos §§ 1º e 2º, do Art. 16 R.I.) foi iniciada a reunião sob a presidência do conselheiro Ilídio de Albuquerque Cabral; **Item I da pauta – Informes:** leitura de ofícios da Secretaria da Saúde; informativo do COMSAÚDE–Conselho Municipal de Americana; revista RADIS–Ministério da Saúde; convite da Santa Casa para inauguração da Ala A e posto de enfermagem dia 13/10 às 10:00h; recebimento da ata da Plenária de Entidades e Movimentos Populares de Saúde do Estado de São Paulo; inversão do item de pauta **aprovado; Item IV da Pauta:**

Encaminhamentos Comissão Fiscal: nomeação "AD-Referendum da conselheira Eliane Silvestre para compor a comissão fiscal, aprovado; retornou-se a pauta; **Item II da pauta – Aprovação da Ata da reunião 210ª:** Ata **aprovada** por unanimidade; **Item III da Pauta – Aprovação de Contas do Fundo Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde:** após apresentação e esclarecimentos Contas do Fundo Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde referente aos meses de junho, julho e agosto/2008 **aprovadas** por unanimidade; após esclarecimentos convênio nº 070/02, processo nº 0212-001.253/02 referente ao **custeio destinado a materiais de consumo para controle de glicemia aprovado; Item V da Pauta:** Apresentação e Aprovação do Projeto de Ampliação e Reforma do CEMAP; após apresentação e esclarecimentos Projeto de Ampliação e Reforma do CEMAP **aprovado** por unanimidade; **Item VI da Pauta:** Apresentação e Aprovação do Projeto de Investimentos na Rede Básica de Saúde (projeto para Região Metropolitana de Campinas); após apresentação e esclarecimentos Projeto de Investimentos na Rede Básica de Saúde **aprovado** por unanimidade; **Item VII da Pauta:** Encaminhamentos sobre as eleições do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2009/2011; compõe o grupo de trabalho os conselheiros: Bitenil Paixão Silva, Patrícia R.Furlan Fessel, Gilberto Aparecido Borges, Maria das Neves da Silva, contando com a análise da mesa diretora, e a secretária Maria do Carmo; grupo de trabalho para encaminhamentos das eleições biênio 2009/2011 **aprovado** por unanimidade; realização da **XV Plenária Nacional de Conselhos de Saúde**, nos dias **26 a 28 de novembro de 2008 em Brasília-DF**, o CMS será **representado** pelos conselheiros: Bitenil Paixão Silva e Gilberto Aparecido Borges - representante dos usuários, Eliane Silvestre - representante dos trabalhadores, aguarda indicação do gestor/prestador serviço, o Secretário Executivo dos respectivos Conselhos de Saúde não podem se inscrever na vaga destinada aos Conselheiros de Saúde, nem como observador em função de já ter espaço próprio; **Assuntos Gerais:** reunião para análise das ligações do 156; encaminhamento solicitando esclarecimentos da Secretaria da Saúde; sugestão de adequação da sala de enfermagem do Centro Cirúrgico; pintura do prédio da UBS Jurema a partir de 25/09/08; elogio a UBS São Marcos no atual momento; elogios de usuário ao atendimento recebido na Santa Casa; elogios do usuário Wilson de Souza ao atendimento do médico Drº Maurício Castro - CAUE, elogia também a equipe da UBS Central, especialmente o atendimento da enfermeira Helena. **Deu-se por encerrada a reunião, da qual eu Maria do Carmo Ginêz redigi a presente ata, que após lida e aprovada será lançada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretária Executiva, de acordo com o Art. 19, do Regimento Interno.**

PORTARIA CMS Nº 15/2008 DE 25 de setembro de 2008

"Aprova as contas do Fundo Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde, na forma como específica".

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 9º, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar publicidade que na 211ª Reunião, Ordinária, do Conselho Municipal de Saúde, foram **aprovadas** as contas dos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2008**, do Fundo Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde.

Parágrafo único: - Contas aprovadas por unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, SP, 25 de setembro de 2008.

Ilídio de Albuquerque Cabral
Presidente do CMS

Publicada na Casa dos Conselhos, mediante afixação no local de costume, em 26 de setembro de 2008.

Maria do Carmo Ginêz
Equipe Casa dos Conselhos

PORTARIA CMS Nº 16/2008 DE 25 de setembro de 2008

"Compõe o Grupo de Trabalho para encaminhamentos das eleições do Conselho Municipal de Saúde biênio 2009/2011, na forma que especifica".

O Conselho Municipal de Saúde – CMS deliberou na 211ª reunião ordinária, e de conformidade com normas regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Compor Grupo de Trabalho, para encaminhamentos das eleições do Conselho Municipal de Saúde - biênio 2009/2011 pelos seguintes membros:

- Gilberto Aparecido Borges
- Bitenil Paixão Silva
- Maria das Neves da Silva
- Patrícia Rodrigues Furlan Fessel

Parágrafo 1º - O Grupo de Trabalho tem por finalidade estudar e viabilizar as eleições do Conselho Municipal de Saúde, bem como dos Conselhos Comunitários de Saúde.

Parágrafo 2º - O Grupo de Trabalho contará com o apoio da mesa diretora do CMS e da secretária executiva Maria do Carmo Ginêz.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, SP, 25 de setembro de 2008.

Ilídio de Albuquerque Cabral
Presidente do CMS

Publicada na Casa dos Conselhos, mediante afixação no local de costume, em 26 de setembro de 2008.

Maria do Carmo Ginêz
Equipe Casa dos Conselhos

CÂMARA MUNICIPAL**ATOS DO LEGISLATIVO****RESUMO DO EXPEDIENTE DA 30ª SESSÃO, 28ª ORDINÁRIA**

Realizada no Período Legislativo – Dia 23/09/2008.

Vereadores

João Moysés Abujiadi, Presidente; Clayton Roberto Machado, 1º Secretário; José Pedro Damiano, 2º Secretário; Mauro de Sousa Penido, 1º Vice Presidente; Paulo Roberto Montero, 2º Vice Presidente; José Henrique Conti, 3º Secretário; Dalva Dias da Silva Berto, 4ª Secretária; Eder Linio

Garcia, Fábio Aparecido Damasceno, Lindinir Gabriel de Oliveira Andrade Júnior.

Projeto do Legislativo:

Substitutivo n.º 01/08 ao Projeto de Resolução n.º 03/08, que define a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos e a Estrutura do Quadro de Servidores. A autoria da Mesa Diretora.

Moção:

Moção n.º 23/08, de Aplauso ao Presidente da República do Brasil, pela lei que amplia a licença-maternidade de quatro para seis meses sancionada no dia 09 de setembro 2008. A autoria do vereador José Pedro Damiano.

Requerimentos aprovados:**De autoria do vereador Paulo Roberto Montero:**

- n.º 553/08, Voto de Pesar pelo falecimento do sr. Francisco José Lovato.
- n.º 563/08, Voto de Congratulações e Reconhecimento à Diretoria do Instituto Esperança pelo lançamento da Pedra Fundamental que abrigará o projeto Bem-Te-Vi, junto a unidade III, localizada no bairro Ponte Alta.
- n.º 564/08, ao Presidente da Câmara, reiterando pedido para que seja destinada verba de R\$ 30.000,00 ao Instituto Esperança, através da sua Unidade III.
- n.º 565/08, cópia do mapa geográfico do Jardim Samaritano.
- n.º 566/08, Voto de Pesar pelo falecimento do sr. Aneil Alves Pereira.

De autoria do vereador José Pedro Damiano:

- n.º 554/08, informações se providências foram tomadas pela Prefeitura Municipal em relação aos moradores do bairro Biquinha.
- n.º 555/08, informações se o centro cirúrgico do CAUE está apto a atender parto cirúrgico de real necessidade.
- n.º 556/08, informações sobre a efetiva programação para a reabertura do Centro de Lazer do Idoso.
- n.º 557/08, informações sobre como está constituída atualmente a equipe de atendimento do COMAD - Conselho Municipal sobre Drogas.
- n.º 558/08, informações se procede que as consultas para cardiologista estão sendo agendadas a partir de fevereiro de 2009 e as consultas para médico neurologista para março do mesmo ano.
- n.º 559/08, informações sobre a parceria da Prefeitura Municipal e o Grupo Rosa e Amor referente a implantação do mamógrafo.
- n.º 560/08, informações se a merenda escolar está sob orientação de nutricionista.

De autoria do vereador João Moysés Abujiadi:

- n.º 561/08, informações referente ao processo n.º 862/08 do DAEV, que solicita remanejamento de rede de esgotos.

De autoria do vereador José Henrique Conti:

- n.º 562/08, informações se há projeto para implantar linha de ônibus na Avenida Gessy Lever, altura do n.º 915 - Condomínio



Mirante do Lenheiro. Aprovado na Ordem do Dia.

De autoria do vereador Clayton Roberto Machado:

- n.º 567/08, informações se há projeto de construção de escada no começo da Av. 01 do Jardim Universo.

De autoria da vereadora Dalva Berto:

- n.º 568/08, informações se há possibilidade de verificar o motivo da ausência de varredores de rua no Jardim Jurema. Aprovado na Ordem do Dia.

- n.º 569/08, informações sobre o lixo no córrego do Jardim Jurema, próximo à rua Gelindo Vicente Donadeli.

- n.º 570/08, informações se há projetos para pavimentação asfáltica nas ruas 4 e 13 do Jardim Palmares.

De autoria do vereador Fábio Damasceno:

- n.º 571/08, informações se há estudos para a instalação de redutores de velocidade tipo lombada na rua Quatorze no Jardim Morada do Sol.

Requerimento rejeitado:

De autoria do vereador João Moysés Abujadi:

- n.º 552/08, convite ao arquiteto Mário Francisco Fagá para que compareça nesta Casa de Leis, para explanar sobre as obras do novo prédio da Câmara Municipal.

Indicações a serem encaminhadas ao sr. Prefeito Municipal:

De autoria do vereador Juninho Andrade:

- n.º 398/08, corte de árvore na rua Humberto Biscardi n.º 826, Jardim Pinheiros.

- n.º 399/08, reforçar policiamento no bairro Nova Suíça.

- n.º 400/08, corte de mato no terreno ao lado do Colégio Carpe Dien na rua dos Bolivianos.

De autoria do vereador Fábio Damasceno:

- n.º 401/08, remoção de árvore localizada na rua Antonio Peixoto, altura do n.º 210 no

Residencial Ana Carolyna.

- n.º 402/08, remoção de árvore localizada na rua Brasilino Munholi, altura do n.º 20 no

Residencial Ana Carolyna.

De autoria do vereador Mauro Penido:

- n.º 403/08, instalação de dois redutores de velocidade na rua José Pinheiro de Camargo, Bairro Santa Cruz ao "lado do Sesi 404".

Projeto aprovado:

Projeto de Lei n.º 105/08, que desincorpora da classe de bens públicos de uso comum e transfere para a classe de bens dominicais áreas irregulares desmembradas de áreas remanescentes de logradouros públicos do bairro Cecap e autoriza o Poder Executivo a aliená-las na forma que

especifica. Autoria do Executivo Municipal.

Moções aprovadas:

Moção n.º 21/08, de Apelo, aos senhores Reinhold Stephanes, Ministro da Agricultura e Guilherme Cassel, Ministro do Desenvolvimento Agrário, mentores do Plano Agrícola 2008/2009, incluindo o Plano Safra Mais Alimentos, para que definam regras mais claras de financiamento aos agricultores. Autoria do vereador Paulo Roberto Montero.

Moção n.º 22/08, de Aplauso ao Senador Neuto de Conto e Deputado Federal Homero Pereira, relatores no Senado e na Câmara dos Deputados, que contribuíram efetivamente com a aprovação da Medida Provisória 432/08, incluindo a fruticultura. Autoria do vereador Paulo Roberto Montero.

Moção n.º 23/08, de Aplauso ao Presidente da República do Brasil, pela lei que amplia a licença-maternidade de quatro para seis meses sancionada no dia 09 de setembro 2008. Autoria do vereador José Pedro Damiano.

Publique-se

João Moysés Abujadi
Presidente

Valinhos, em 25 de setembro de 2008.

Circular 31/2008
Assunto: Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 30/09/2008

Senhor(a) Vereador(a)

Atendendo determinação do Sr. Presidente, comunico a Vossa Excelência que a Ordem do Dia da sessão ordinária, a se realizar dia 30 do corrente está constituída com a seguinte pauta:

1. Projeto de Lei n.º 97/08, do Executivo, que denomina Luiz Schincariol a rua 4, do loteamento Residencial Santa Tereza, bairro Santana;

2. Projeto de Lei n.º 98/08, do Executivo, que denomina Lino Chiminazzo a rua R-44 do loteamento Vale Verde, no bairro Vale Verde;

3. Projeto de Lei n.º 99/08, do Executivo, que denomina Francisco Barbosa a rua 2, do loteamento Residencial Santa Tereza, no bairro Santana;

4. Projeto de Lei n.º 100/08, autoria do vereador Clayton Roberto Machado, que denomina Faustino Zamunér o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Lorena, bairro Ponte Alta;

5. Projeto de Lei n.º 104/08, autoria do vereador José Pedro Damiano, que denomina Renato Juliato o Sistema de Recreio I do loteamento Vila Genoveva, bairro São Jorge;

6. Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/08, autoria do vereador João Moysés Abujadi, que concede o Título de Cidadão Honorário de Valinhos ao Sr. Angelino Mussello (SAPO).

NILSON LUIZ MATHEDI
Dep. Parlamentar

TERMO DE DISPENSA

Em conformidade com os elementos constantes do processo Administrativo de n.º 223/2008, reconhecemos a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados visando a operacionalização de planos ou seguros de assistência médico-hospitalar, pelo período de 03 (três) meses, no valor total de R\$. 63.514,50

Valinhos 26 de setembro de 2008.

ANDRÉ LUIZ ROSA
Chefe de Gabinete

Em conformidade com os elementos constantes do processo administrativo n.º 223/2008, em especial o reconhecimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 26 de setembro de 2008.

DR. JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato n.º 037/2007

Contratante: Câmara Municipal de Valinhos
Contratada: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.

Prorrogação do Prazo contratual: pelo período de 12 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93 e Cláusula Oitava do Termo de Contrato n.º 037/2007.

Esta Prorrogação Contratual terá vigência de 18 de setembro de 2008 a 17 de setembro de 2009.

Valor da Prorrogação: R\$ 46.418,40.

Modalidade: Carta Convite n.º 018/2007
Processo n.º 027/2007
Data da Assinatura: 18/09/08

Dr. João Moysés Abujadi
Presidente

Aparecida de Lourdes Teixeira
Advogada/ Procuradora

André Luiz Rosa
Chefe de Gabinete

Modelo 10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE VALINHOS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2008

I - COMPARATIVOS: Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%
Receita Corrente Líquida	176.097.059,82		187.388.531,81		201.642.362,46			
Despesas Totais com Pessoal	4.350.624,50	2,47	4.830.720,51	2,58	5.013.990,47	2,49		
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22)			10.681.146,31	5,70	11.493.614,66	5,70		
Limite Legal (art. 20)	10.565.823,59	6,00	11.243.311,91	6,00	12.098.541,75	6,00		
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III - DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ. em 31/12	RS
Caixa	0,00
Bancos - C/Movimento	0,00
Bancos - C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores comprometidos a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	RS
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Valinhos, 24 de Setembro de 2008

Presidente da Câmara Municipal _____
Contabilista-CRC Nº _____

Responsável pelo Controle Interno _____

Compactado p/ Publicação - Modelo 10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE VALINHOS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2008

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	176.097.059,82		201.642.362,46	
Despesas Totais com Pessoal	4.350.624,50	2,47	5.013.990,47	2,49
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			11.493.614,66	5,70
Limite Legal (art. 20)	10.565.823,59	6,00	12.098.541,75	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Valinhos, 24 de Setembro de 2008

Presidente da Câmara Municipal

Contabilista CRC-Nº

Anexo I - Modelo 10 - RGF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE VALINHOS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2008

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS REF.: AGOSTO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	322.485,17	317.815,37	326.539,23	516.102,27	330.356,11	316.542,62	342.666,20	349.906,78	321.967,38	357.254,76	362.242,75	499.519,07	4.363.397,71
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	78.709,68	69.467,46	66.514,16	119.255,67	66.868,48	65.918,51	66.797,19	67.299,09	66.119,26	65.113,47	0,00	152.977,88	885.040,85
Inativos	12.067,22	12.067,22	12.067,22	18.398,14	12.067,22	12.067,22	12.067,22	12.067,22	12.067,22	13.491,15	12.779,17	12.779,17	153.975,39
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	2.961,92	3.189,76	3.189,76	3.189,76	3.246,72	3.303,68	3.018,88	3.360,64	3.588,48	4.013,10	3.257,82	2.594,19	36.914,71
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	416.223,99	402.539,81	408.310,37	656.936,04	412.538,53	397.832,03	424.549,49	432.633,73	403.742,34	439.872,48	378.279,74	667.870,11	5.441.328,66
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)	25.498,88	5.810,29	0,00	0,00	10.707,87	0,00	32.559,17	18.981,75	0,00	0,00	20.794,73	159.020,11	273.362,80
Incentivos à demissão voluntária (inc. II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial compet anterior (inc. IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (inc. VI)	12.067,22	12.067,22	12.067,22	18.398,14	12.067,22	12.067,22	12.067,22	12.067,22	12.067,22	13.491,15	12.779,17	12.779,17	153.975,39
Subtotal	37.566,10	17.877,51	12.067,22	18.398,14	22.775,09	12.067,22	44.626,39	31.048,97	12.067,22	13.491,15	33.563,90	171.799,28	427.338,19
TOTAL	378.657,89	384.662,30	396.243,15	638.547,90	389.763,44	385.764,81	379.923,10	401.584,76	391.675,12	426.381,33	344.715,84	496.070,83	5.013.990,47

Presidente da Câmara Municipal

Contador CRC Nº

Responsável pelo Controle Interno

